

LAUDO TÉCNICO FINAL 26/2026 – PROCESSO SLA nº 1842/2023			
PA SLA: 1842/2023		Situação: Sugestão pelo arquivamento	
Fase do Licenciamento: LOC		Validade da Licença: Não se aplica	

PROCESSOS VINCULADOS	PROCESSO	SITUAÇÃO
Solicitação de arquivamento	2090.01.0005858/2026-03	Concluído
Termo de Ajustamento de Conduta	1370.01.0044251/2020-51	Concluído
Outorga – Portaria nº 1304896/2021	05633/2021	Deferido
Uso insignificante – Certidão nº 481204/2024	27948/2024	Cadastro Efetivado

Empreendedor:	Arnaldo Andrade Ribeiro	CPF:	850.695.236-00
Empreendimento:	AGRIMAR - AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	CNPJ:	05.938.392/0001-58
Município:	Itaverava/MG	Zona:	Rural
Coordenadas Geográfica Datum: SIRGAS2000	LAT/Y: 20°40'10.5"S	LONG/X	43°38'50.9"O

Localizado em Unidade de Conservação:

☐ INTEGRAL

☐ ZONA DE AMORTECIMENTO

☐ USO SUSTENTÁVEL

☒ NÃO

Bacia Federal:	Rio Doce	Bacia Estadual:	Rio Doce
CH:	DO1	Sub-Bacia:	Rio Piranga

Curso D'água mais Próximo:
Ribeirão Pé-do-morro e Córrego Jacu

Código	Parâmetro	Atividade Principal do Empreendimento DN COPAM 217/17)	Pot. Poluidor / Porte / Classe
D-02-02-1	capacidade instalada (l de produto/dia) 900	Fabricação de aguardente	M/M/ 3
D-01-08-3	capacidade instalada (l/dia) 300	Destilação de frações da produção de cachaça (cabeça e cauda) para produção de álcool combustível	P/P/1

Classe predominante	Fator locacional	Modalidade licenciamento	Fase do licenciamento
3	1	LAC1	LOC

Critérios Locacionais Incidentes:

- Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas – peso 1

Estudos Ambientais	Data	Empresa Responsável / Registro
Estudo referente aos Critérios Locacionais definidos pela DN Copam nº 217/2017 Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço	Julho 2023	Não informada.
Levantamento Avifauna Cana Brasil-Itaverava/MG		Kabure
Termo de referência para elaboração do Relatório de Controle Ambiental (RCA) para fabricação de aguardente de cana-de-açúcar	Julho 2023	AGRIMAR-AGRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 05.938.392/0001-58

Termo de referência para elaboração do Plano de Controle Ambiental (PCA) de fabricação de aguardente de cana de açúcar	Julho 2023	AGRIMAR-AGRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 05.938.392/0001-58
Programa de Monitoramento Ambiental	Nov/2022 Dez/2022	AGRIMAR-AGRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 05.938.392/0001-58
Responsável Técnico:	Fernando Antônio Leite – coordenador: Estudo referente aos Critérios Locacionais definidos pela DN Copam nº 217/2017 Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço; Programa de Monitoramento Ambiental.	
	Registro: CREA: 153.604/D	

Relatório de vistoria: Realizada **Data:** 30/09/2025

Equipe Interdisciplinar	Formação	Registro Conselho
Sarah Christina Ribeiro Antunes	Engenheira Ambiental e Sanitarista	CREA-MG 284862
Janahina Aparecida Borges	Bióloga	CRBio 098356/04-D
Rayssa de Oliveira Melo	Geóloga	CREA-DF 31182/D
Daniel Augusto Chaves	Engenheiro Florestal	CREA 147499/D
Glênio Pereira dos Santos	Biólogo	CRBio 44827/04D
Bernadete Silveira de Barros	Geógrafa	CREA 28809/D
Fábio Macedo de Lima	Geógrafo	CREA-PR 120097D
Luanne Santos Sales	Advogada	OAB/MG 158.402

Assinado por:
Bernadete Silveira de Barros
3B1B2C97CAC044A...

Assinado por:
Daniel Chaves
DCBB83461F914E3...

Assinado por:
Fábio Macedo de Lima
DBA89BA56CE745D...

Assinado por:
Glênio Pereira dos Santos
1C2E8F4CB04A422...

Assinado por:
Janahina Aparecida Borges
52B6A6E13C7645C...

Assinado por:
Luanne Santos Sales
1E73DA1DDD344C9...

Assinado por:
Rayssa de Oliveira Melo
763CDDA72622447...

Assinado por:
Sarah Cristina Ribeiro Antunes
8AD112BA3FC242D...

Resumo

O presente processo administrativo de licenciamento ambiental nº 1842/2023 refere-se ao pedido de Licença de Operação Corretiva (LOC), na modalidade LAC2, do AGRIMAR - AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., inscrito no CNPJ nº 05.938.392/0001-58, localizado no município de Itaverava/MG.

O empreendimento enquadra-se na Classe 3, contemplando as atividades "D-02-02-1 - Fabricação de aguardente" e "D-01-08-3 - Destilação de frações da produção de cachaça (cabeça e cauda) para produção de álcool combustível". Em consulta realizada à Infraestrutura de Dados Espaciais do Sisema (IDE-Sisema), verificou-se a incidência do critério locacional "Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas", com peso 1. Em razão desse enquadramento, o processo foi instruído com Relatório de Controle Ambiental (RCA), Plano de Controle Ambiental (PCA), e Estudo de Critério Locacional: Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas - Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço.

O empreendimento já havia obtido, anteriormente, duas Autorizações Ambientais de Funcionamento (AAFs): AAF nº 00980/2006 e AAF nº 05901/2012. Posteriormente, o empreendimento operou mediante Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), celebrado em 26/08/2022, com vigência de 12 meses. O processo atual de LOC foi formalizado em 17/08/2023.

Em 16/07/2025, por meio do Ofício FEAM/DGR - PROJETO nº 276/2025, foi formalizada a avocação do processo pela Diretoria de Gestão Regional da Feam, passando sua análise a ser conduzida no âmbito do Projeto Licenciamento Sustentável.

Foi realizada vistoria no empreendimento, pela equipe técnica da Diagonal, em 30/09/2025.

Em 29/04/2026 foram solicitadas 24 informações complementares no processo SLA, com prazo para resolução até 29/06/2026. Em resposta, o empreendedor optou por pleitear o arquivamento do processo através de ofício enviado em 15/06/2026, sob a justificativa de que houve reduções significativas no processo produtivo, passando a enquadrar-se na condição de dispensa de licenciamento, conforme Deliberação Normativa Copam n.º 217/2017.

Dessa forma, considerando o pleito do empreendedor, conclui-se pelo enquadramento da hipótese prevista no inciso I do art. 33 do Decreto Estadual nº 47.383, de 2 de março de 2018, recomendando-se o arquivamento do presente processo de licenciamento ambiental.

1 Introdução

O processo administrativo SLA nº 1842/2023 foi analisado no âmbito do Projeto Licenciamento Sustentável, fruto do acordo de cooperação celebrado entre o Governo do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, da Secretaria de Estado da Casa Civil e da Fundação Estadual de Meio Ambiente, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e a Comunitas: Parceria para o Desenvolvimento Solidário. O projeto tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados para apoio na análise de processos administrativos de licenciamento ambiental, integrantes do passivo SEMAD/FEAM.

Este laudo técnico é de autoria da empresa Diagonal Empreendimentos e Gestão de Negócios, contratada pela Comunitas, para subsidiar a análise técnica dos analistas e gestores ambientais da FEAM. Salienta-se que as recomendações técnicas e legais constantes deste laudo técnico estão fundamentadas nos documentos constantes no processo.

Neste sentido, este laudo visa apresentar a análise preliminar realizada no âmbito do processo administrativo nº 1842/2023, referente à solicitação de Licença de Operação Corretiva (LOC), na modalidade LAC1, para as atividades listadas na Tabela 1, para o empreendimento AGRIMAR-AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 05.938.392/0001-58.

Tabela 1. Atividades objeto do licenciamento através do Processo SLA nº 1842/2023.

Código	Atividade	Parâmetro e Unidade	Quant.	Pot. Poluidor	Porte	Classe	Estágio Atual da Atividade
D-02-02-1	Fabricação de aguardente	capacidade instalada (L de produto/dia)	900	M	M	3	Em operação
D-01-08-3	Destilação de frações da produção de cachaça (cabeça e cauda) para produção de álcool combustível	capacidade instalada (L/dia)	300	P	P	1	Em operação

Fonte: Processo SLA nº 1842/2023.

O processo nº 1842/2023 foi formalizado em 17/08/2023 via Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA), e foi instruído com Relatório de Controle Ambiental (RCA), Plano de Controle Ambiental (PCA), e Estudo de Critério Locacional: Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas - Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço.

Dessa forma, o empreendimento foi enquadrado como classe 3 e o fator locacional resultante possui peso 1, resultando na definição da modalidade de Licenciamento Ambiental Concomitante (LAC1), sendo a fase de Licença de Operação Corretiva (LOC).

Destaca-se que as atividades identificadas no RCA e no PCA apresentam divergências tanto entre si quanto em relação às atividades mencionadas no processo SLA nº 1842/2023. No RCA as atividades descritas estão em conformidade com a DN 217/2017, e incluem: fabricação de aguardente de cana de açúcar; fabricação de gin; fabricação de vodca, rum e uísque; e destilação de frações da produção de cachaça (cabeça e cauda) para produção de álcool combustível. No PCA a única atividade descrita é fabricação de aguardente, que está em conformidade com a DN 74/2004.

Segundo o Relatório de Controle Ambiental (RCA), a AGRIMAR-AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

está localizada na Fazenda Cana Brasil, na zona rural do Município de Itaverava/MG, inserido no Bioma Mata Atlântica, sendo a totalidade da Área Diretamente Afetada (ADA) do empreendimento de 18,28 ha.

De acordo com pesquisa realizada na plataforma de Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Minas Gerais (IDE-Sisema), foi constatada a incidência do seguinte critério locacional:

- Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas – peso 1.

Ainda conforme a plataforma IDE-Sisema, verificou-se que a ADA do empreendimento se encontra na zona de transição da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica, bem como na zona de transição da Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço. Além disso, localiza-se em área de segurança aeroportuária de aeródromos e inserida no Bioma Mata Atlântica.

De acordo com o Estudo referente ao Critério Locacional da Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço (p. 7), apesar do empreendimento estar localizado no bioma Mata Atlântica, sua instalação ocorreu antes do marco temporal estabelecido no novo Código Florestal (Lei nº 12.651/2012). O referido estudo aponta que houve a supressão de 0,29 ha de vegetação nativa e que não está prevista nova supressão de vegetal.

Foi apresentado o registro do Cadastro Ambiental Rural (CAR) nº MG-3133907-5170.9F65.6455.4DCE.A9D3.9F64.8B83.C4E2, com data de cadastro em 13/04/2016.

A empresa obteve, em seu histórico, duas Autorizações Ambientais de Funcionamento (AAFs), sob o nº 00980/2006 e nº 05901/2012, ambas destinadas à fabricação de aguardente e engarrafamento de bebidas. Posteriormente, no ano de 2012, foi autuada por realizar captação em barramento para irrigação da cana, caracterizado como uso insignificante sem certidão de uso, e por operar o empreendimento sem a AAF.

Em 2020, foi formalizado o processo de licenciamento na modalidade LAS/RAS, processo SLA nº 1711/2020. Porém, o referido processo foi arquivado em razão de uma classificação equivocada no fator locacional, que fora registrado como 0 (zero), quando, na realidade, deveria ter sido caracterizado como 1 (um). Assim, o licenciamento adequado deveria ter ocorrido por meio de licenciamento ambiental concomitante (LAC). Nesse mesmo ano, o empreendimento foi autuado segundo o Auto de Infração (AI) nº 185227/2020, por operar sem licença, sendo penalizado com multa e suspensão das atividades.

Em seguida, foi requerido pelo empreendedor a celebração de Termo de Ajuste de Conduta (TAC) e o empreendimento foi fiscalizado conforme o Auto de Fiscalização (AF) nº 215900/2021, sendo constatado a operação do empreendimento em desacordo com o AI nº 185227/2020, resultando na lavratura de novo AI nº 286305/2021. Entretanto, em 26/08/2022 foi celebrado o TAC e, em 17/08/2023, foi formalizada a solicitação de licença ambiental na modalidade LAC1 (LOC), por meio do processo SLA nº 1842/2023. Destaca-se, porém, que em 2024 o empreendedor solicitou a prorrogação do TAC de forma intempestiva e descumpriu parcialmente a cláusula segunda desse termo, resultando no AI nº 331665/2024 e no indeferimento de aditivo ao TAC.

O ato de avocação que determina a análise do referido processo no âmbito do projeto “Licenciamento Sustentável” foi encaminhado ao empreendedor em 16/07/2025, por meio do Ofício FEAM/DGR - PROJETO nº 276/2025.

A fim de subsidiar a análise do processo, foi realizada vistoria técnica no dia 30 de setembro de 2025, pela equipe da Diagonal Empreendimentos e Gestão de Negócios.

Posteriormente, foram requeridas ao empreendedor 24 (vinte e quatro) informações complementares no SLA em 29/04/2026. Entretanto, em resposta datada de 15/06/2025, o empreendedor protocolou ofício solicitando o encerramento do processo n.º 1842/2023, justificando que o empreendimento passou a enquadrar-se na condição de dispensa de licenciamento, conforme Deliberação Normativa Copam n.º 217/2017.

1.1 Contexto Histórico

Conforme o Estudo referente ao Critério Locacional Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço (p. 3), o empreendimento foi fundado em 2003, quase dois anos antes do reconhecimento da Reserva pela UNESCO. Sua principal atividade consiste na produção de aguardente a partir da cana-de-açúcar. Contudo, também são realizadas atividades de cultivo de cana, a fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas, além do comércio atacadista e varejista de bebidas, bem como o envasamento e empacotamento sob contrato.

A empresa obteve, conforme levantamento no Siam, duas licenças ambientais:

- A primeira corresponde à AAF nº 00980/2006, concedida para a fabricação e engarrafamento de cachaça, conforme processo administrativo nº 01668/2004/001/2006, com validade até 14/06/2010.
- A segunda licença é também uma AAF nº 05901/2012, destinada à fabricação de aguardente e engarrafamento de bebidas, conforme processo administrativo nº 01668/2004/002/2012, com validade até 05/11/2016.

É importante mencionar que, em consulta ao Portal da Transparência do Meio Ambiente de MG, foi constatado que o empreendimento incidiu em duas autuações, ambas em 2012, sendo uma relativa à captação em barramento para irrigação da cana, caracterizado como uso insignificante sem certidão de uso, e a outra por operar o empreendimento sem a AAF.

Segundo o Despacho nº 102/2020/SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRRA, do processo SLA nº 1711/2020, em **11/05/2020**, foi formalizado o processo de licenciamento ambiental nº 1711/2020 na modalidade “Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS” via Relatório Ambiental Simplificado (RAS). A atividade foi enquadrada na Deliberação Normativa (DN) COPAM nº 217/17 como “Fabricação de aguardente”, código D-02-02-1, com capacidade instalada de 800 litros de produto/dia.

Conforme estabelecido no Despacho nº 102/2020/SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRRA, a caracterização do empreendimento, no SLA, indicava que se tratava de empreendimento de classe 3, com critério locacional 0 (zero). Contudo, após verificação na plataforma do IDE-Sisema, constatou-se que a área do empreendimento estaria localizada em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas. Diante disso, considerando que o empreendimento se enquadra no critério locacional 1 (um), e em conformidade com a DN COPAM nº 217/2017, a modalidade do empreendimento passa a ser po licenciamento ambiental concomitante (LAC), o que resultou no arquivamento do processo.

Em **27/08/2020**, segundo o Parecer Técnico FEAM/URA ZM - CAT nº 46/2024, do processo SEI nº 1370.01.0044251/2020-51, o empreendimento foi autuado, Auto de Infração (AI) nº 185227/2020, por operar sem licença, sendo penalizado com multa e suspensão das atividades.

Em **17/09/2020**, o empreendedor protocolou no SEI nº 1370.01.0044251/2020-51 o pedido para celebração de TAC (protocolo SIAM nº R0110787/2020), em face ao AI nº 185227/2020 e ao arquivamento do Processo Administrativo 1711/2020.

Em **13/01/2021**, foi emitido o Ofício SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRRA nº 31/2021, do processo SEI nº 1370.01.0044251/2020-51, no qual foi comunicado que o empreendedor não apresentou, juntamente com a solicitação do TAC, informações, documentos e estudos necessários para a análise inicial do pedido, incluindo a lista das atividades a serem realizadas no âmbito do TAC, as coordenadas geográficas do empreendimento, o balanço hídrico, a caracterização técnica do empreendimento com seus impactos ambientais e medidas mitigadoras, entre outros. O Ofício SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRRA nº 31/2021 informa ainda que, para dar continuidade à análise do pedido de TAC, era necessário a apresentação de Informações Complementares.

Em **17/05/2021**, foi emitido o Ofício SEMAD/SUPRAM CENTRAL nº 44/2021, do processo SEI nº 1370.01.0044251/2020-51, pelo qual foi informado que ficaram suspensas as assinaturas de todos os instrumentos de natureza do TAC, em razão de decisão judicial exarada no âmbito da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.0000.20.589108-8/000 e de acordo com as orientações da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Em **20/05/2021**, o empreendedor encaminhou um e-mail para SUPRAM CM informando que, no período de sobrestamento dos processos envolvendo TACs, seriam adotados os seguintes encaminhamentos: “1. Daremos entrada novamente à solicitação de Licença Ambiental Corretiva; 2. Aguardaremos novas orientações de V.Sas., conforme eventuais decisões resultantes dos embargos apresentados pela AGE”.

Segundo o Parecer Técnico FEAM/URA ZM - CAT nº 46/2024, do processo SEI nº 1370.01.0044251/2020-51, o empreendimento foi fiscalizado em **04/11/2021**, AF nº 215900/2021, sendo constatada a operação do empreendimento em desacordo com o AI nº 185227/2020, resultando na lavratura do AI nº 286305/2021.

Em **29/04/2022**, o Despacho nº 337/2022/SEMAD/SUPRAM CENTRAL, do processo SEI nº 1370.01.0044251/2020-51, informa que a elaboração de minuta de TAC deveria ser concluída até 11/05/2022.

Entretanto, em **02/05/2022**, o Despacho nº 456/2022/SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRRA, do processo SEI nº 1370.01.0044251/2020-51, solicitou a prorrogação do prazo por mais 30 dias úteis, concedida em 05/05/2022.

Em **05/08/2022**, por meio do Despacho nº 616/2022/SEMAD/SUPRAM CENTRAL, do processo SEI nº 1370.01.0044251/2020-51, foi informado que, ao considerar o AF nº 215900/2021 (37583663), o AI nº 286305/2021 (37584473), o Despacho nº 1219/2021/SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRRA (37214036) e o Anexo nº ao Despacho nº 1219/SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRRA/2021 (37216998), foram determinadas cláusulas para a elaboração da minuta do TAC.

Em **26/08/2022**, foi celebrado o TAC com o empreendimento, estabelecendo obrigações e prazos para a operação do empreendimento até a obtenção da licença ambiental, com vigência de 12 meses. Em **27/08/2022**, a Superintendência Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana tornou público no Diário do Executivo (p. 7), que foi firmado o TAC com o empreendimento.

Em **08/11/2022**, foi protocolado no SEI nº 1370.01.0044251/2020-51 o Projeto Técnico do Programa de Monitoramento Ambiental (recibo 55914150). Em **23/12/2022**, o referido programa foi protocolado no SEI nº 1370.01.0044251/2020-51 (recibo 58312222) em cumprimento ao TAC, conforme ofício do empreendedor. No referido ofício, foi esclarecido que os projetos foram concluídos conforme esperado e que o Relatório e o Plano de Controle Ambiental estão sendo elaborados para integrar o processo de solicitação da licença ambiental, conforme estipulado na Cláusula 1 do TAC.

Em **16/02/2023**, foi protocolado no SEI nº 1370.01.0044251/2020-51 ofício de solicitação de prorrogação do TAC por mais 30 dias úteis (recibo 60924708), com especial destaque para o item 1 da Cláusula Segunda. A solicitação foi justificada pela ausência de informações importantes para a conclusão do estudo relacionado ao aspecto locacional envolvendo a Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço, além do fato de que as atividades do empreendimento estarem suspensas devido ao período de entressafra. Segundo o Parecer Técnico FEAM/URA ZM - CAT nº 46/2024, do processo SEI nº 1370.01.0044251/2020-51, não foi identificada resposta do órgão ambiental para esta solicitação.

A Prefeitura Municipal de Itaverava/MG emitiu, em **08/03/2023**, a declaração de regularidade quanto ao uso e ocupação do solo para o empreendimento, referente à atividade Fabricação de Aguardente.

Em **19/07/2023**, o empreendedor protocolou os seguintes documentos no processo SLA:

- Relatório acerca dos ruídos;
- Projeto de tratamento de efluente de limpeza da área de moagem;
- Certificado de Registro de Estabelecimento no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- Plano de aplicação de vinhaça e águas residuárias em solo agrícola;
- Declaração de inexistência de áreas suspeitas de contaminação ou contaminadas em função das atividades do empreendimento;
- Programa de Gerenciamento de Risco no Trabalho Rural;
- Relatórios de ensaio.

Entre **05/08/2023** e **11/08/2023**, foi publicado no Jornal CORREIO - Conselheiro Lafaiete (p.39), a solicitação da LAC 1, por meio da solicitação nº 2022.09.01.003.0000886.

Em **17/08/2023**, foi formalizada a solicitação de licença ambiental para o empreendimento AGRIMAR-AGRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, na modalidade LAC1 - Licença de Operação Corretiva (LOC), por meio do processo SLA nº 1842/2023.

Em **18/08/2023**, foi publicada no Diário do Executivo (p. 35), a solicitação da Licença de Operação Corretiva (LAC1).

Em **14/09/2023**, o empreendedor protocolou no SEI nº 1370.01.0044251/2020-51 o ofício (recibo 73386034) reiterando as solicitações anteriores e a prorrogação do TAC, de forma a contemplar o tempo hábil para análise do processo SLA 1842/2023. Afirma ainda, que todos os itens firmados no TAC foram cumpridos.

Em **13/03/2024**, segundo o Ofício FEAM/URA ZM - CAT nº 71/2024, do processo SEI nº 1370.01.0044251/2020-51, ao analisar o cumprimento do TAC do empreendimento foi constatado descumprimento parcial dos itens 01, 02, 03, 05, 07 e 08 estabelecidos na Cláusula Segunda do referido TAC.

Em **25/03/2024**, foi protocolado pelo empreendedor o ofício de manifestação sobre a análise do TAC (recibo 84906831). Segundo esse documento, o empreendedor alega que formalizou tempestivamente, via SEI, a solicitação de prorrogação da formalização do processo de licenciamento ambiental, mas não obteve resposta da SUPRAM CM. Esclarece, ainda, as possíveis dúvidas sobre a documentação apresentada e finaliza solicitando uma vistoria no empreendimento.

Segundo o Parecer Técnico FEAM/URA ZM - CAT nº 46/2024, do processo SEI nº 1370.01.0044251/2020-51, com data de **01/04/2024**, a manifestação do empreendedor foi tempestiva, mas verificou-se que a cláusula segunda do TAC foi parcialmente atendida (itens 01, 02, 03 e 08) e, por isso, o empreendimento foi autuado pelo descumprimento parcial do TAC.

Em **03/04/2024**, conforme Despacho nº 170/2024/FEAM/URA ZM – CAT, do processo SEI nº 1370.01.0044251/2020-51, foi informada a impossibilidade de prorrogação do TAC, em razão do pedido intempestivo de prorrogação e do descumprimento identificado no Parecer Técnico FEAM/URA ZM - CAT nº 46/2024, resultando no AI nº 331665/2024. Em **04/04/2024**, foi enviado o Ofício FEAM/URA ZM - PROTOCOLO nº 1122/2024, do processo SEI nº 1370.01.0044251/2020-51, comunicando ao empreendedor a decisão de indeferimento da prorrogação do TAC.

Em **12/05/2024**, foi protocolado no processo SEI nº 1370.01.0044251/2020-51 a defesa administrativa do empreendimento (recibo 88139141). Entretanto, no dia **03/06/2024**, o Despacho nº 313/2024/FEAM/URA ZM – CAT, do processo SEI nº 1370.01.0044251/2020-51, informa que as possibilidades de cabimento de

recurso administrativo estão listadas no Art. 40 do Decreto Estadual nº 47.383/2018, não sendo aplicável ao presente caso por ausência expressa de previsão legal. Informa ainda, que se houver a possibilidade de interposição de recurso, nos termos da Lei Estadual 14.184/2002, que o ato proferido também não se amolda nas hipóteses de cabimento, por não se tratar de ato proferido pelo Chefe Regional de Meio Ambiente.

De acordo com o Despacho nº 70/2024/FEAM/URA ZM – CAF, do processo SEI nº 1370.01.0044251/2020-51, com data de **10/07/2024**, encaminha os autos para a Advocacia Geral do Estado para devidas providências, em razão do empreendedor não ter realizado o pagamento do DAE nº 0227639120159 (89912327) referente à cobrança da cláusula penal por descumprimento do TAC.

Em **16/07/2025**, foi encaminhado ao empreendedor o Ato de Avocação, por meio do Ofício FEAM/DGR - PROJETO nº 276/2025, que determina a análise do referido processo no âmbito do projeto “Licenciamento Sustentável”.

A vistoria técnica no empreendimento, realizada pela equipe da Diagonal Empreendimentos e Gestão de Negócios, ocorreu em **30 de setembro de 2025**.

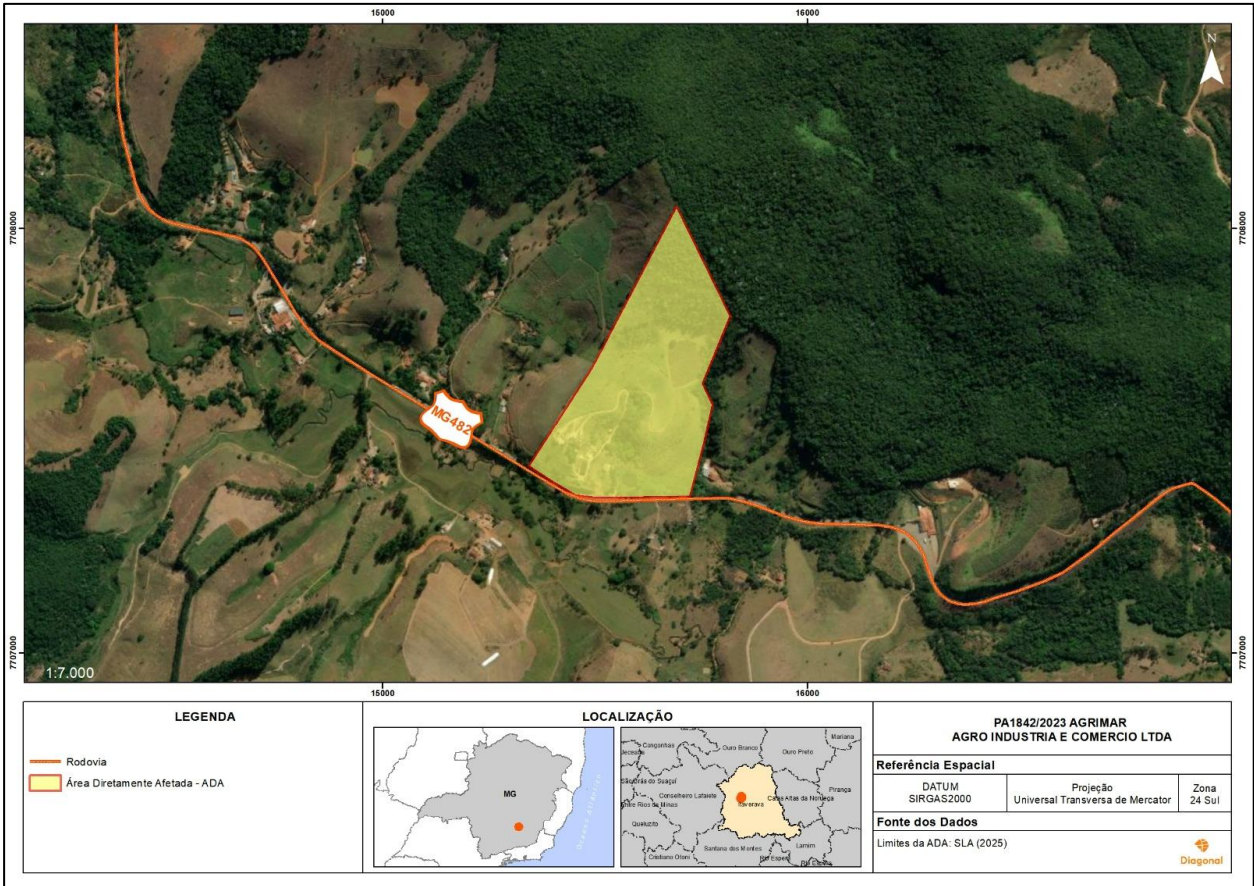
Em **29/04/2026**, foi requerido ao empreendedor 24 (vinte e quatro) informações complementares no SLA, com prazo de resolução até 29/06/2026. Em resposta, o empreendedor protocolou em **15/06/2026**, ofício solicitando o encerramento do processo n.º 1842/2023, justificando que, nos últimos anos, o empreendimento reduziu sua capacidade instalada, passando a enquadrar-se na condição de dispensa de licenciamento, conforme Deliberação Normativa Copam n.º 217/2017.

2 Caracterização do empreendimento principal

2.1 Localização

O empreendimento denominado Fazenda Cana Brasil, pertencente à empresa AGRIMAR – Agroindústria e Comércio Ltda, está situado às margens da rodovia BR-482, km 270, s/n, no município de Itaverava, Minas Gerais. O empreendimento tem como atividade principal a produção de cachaça e gin, e tem como subproduto o álcool combustível, que é de cerca de 2880 L/ano. Adicionalmente, também realizam o cultivo de cana-de-açúcar, fabricam outras aguardentes e bebidas destiladas, atuam no comércio atacadista e varejista de bebidas e, por fim, no envasamento e empacotamento.

Figura 1. ADA do processo SLA nº 1842/2023.



Fonte: Fonte: Elaborado pela Diagonal com base em dados do Processo SLA 1842/2023.

A propriedade também conta com uma Fazenda Escola, de iniciativa privada, onde ministra cursos de produção de cachaça e alambique, rapadura e açúcar mascavo¹.

2.2 Descrição das atividades e estruturas

As atividades apresentadas objeto da regularização ambiental constam na Tabela 2.

Tabela 2. Atividades do empreendimento conforme a DN COPAM 217/2017.

Atividade Principal	Código DN 217/2017	Unidade	Quantidade	Início da Atividade
Fabricação de aguardente de cana de açúcar	D-02-02-1	L/Dia	417	06/10/2003
Fabricação de gin	D-02-02-1	L/Dia	200	31/08/2017
Destilação de frações da produção de cachaça (cabeça e cauda) para produção de álcool combustível	D-01-08-3	L/Dia	20	17/02/2019

Fonte: Relatório de Controle Ambiental (RCA), 2023.

Conforme o Estudo dos Critérios Locacionais – Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço (2023),

¹ Fonte: <https://canabrasil.com.br/quem-somos>

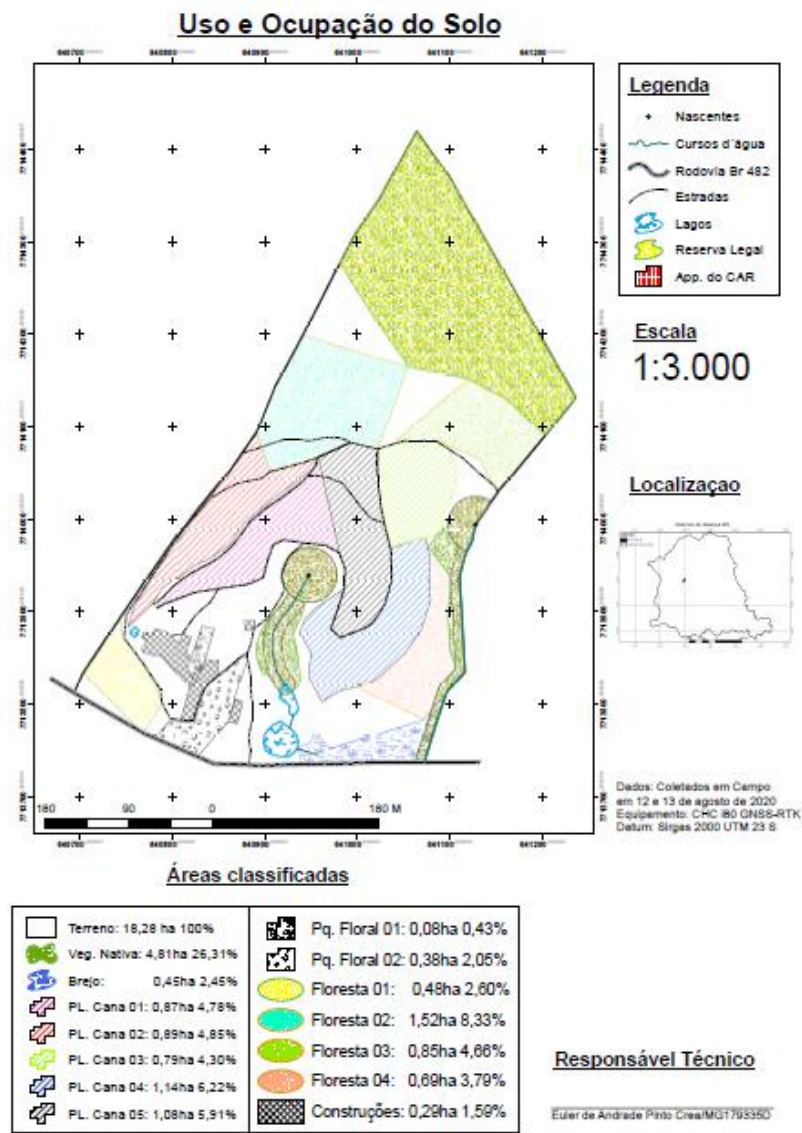
elaborado com base na Deliberação Normativa Copam nº 217/2017, e segundo o Relatório de Controle Ambiental (RCA), de 2023, a propriedade possui área total de 18,28 hectares. Dentro desse perímetro, foram identificadas diferentes tipologias de uso e cobertura do solo, incluindo 4,81 hectares de vegetação nativa, 0,45 hectare de área de brejo, 4,77 hectares destinados ao cultivo de cana-de-açúcar distribuídos em quatro setores, e 0,46 hectare de parque floral, subdividido em duas áreas, voltado ao plantio de botânicos utilizados na fabricação de gin.

A propriedade também abriga 3,83 hectares de florestas plantadas, organizadas em quatro núcleos denominados “Mini Florestas”, projeto iniciado em 2020 com o objetivo de introduzir espécies com aptidão tanoeira, promovendo práticas sustentáveis na cadeia produtiva da cachaça de alambique. Por fim, há 0,29 hectare de área construída. A distribuição espacial dessas áreas classificadas pode ser visualizada na

Figura 2.

Ao consultar o recibo de inscrição do imóvel rural no CAR, bem como o arquivo vetorial protocolado contendo a delimitação da propriedade, foi identificada uma pequena divergência quanto à área total do imóvel. O recibo informa uma área de 18,54 hectares, enquanto o arquivo vetorial indica 17 hectares. Diante disso, será solicitado ao empreendedor que informe o valor exato da área, em hectares.

Figura 2. Mapa de uso e ocupação do solo da propriedade.



Fonte: Estudo referente aos Critérios Locacionais definidos pela DN Copam nº 217/2017 - Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço, 2023.

A capacidade nominal instalada para cada atividade desenvolvida pelo empreendimento encontra-se na Tabela 3.

Tabela 3. Capacidade nominal instalada da Fazenda Cana Brasil.

Atividade	Capacidade nominal diária	Capacidade nominal anual
Processamento de cana	16 t/dia	2.304 t/ano
Produção de cachaça e rum	900 L/dia	129.600 L/ano
Envase	300 L/dia	43.200 L/ano
Produção de álcool	20 L/dia	2.880 L/ano
Produção de gin	400L/dia	57.600 L/ano
Produção de vodca	300L/dia	43.200 L/ano
Produção de uísque	300L/dia	43.200L/ano

Fonte: Relatório de Controle Ambiental (RCA), 2023.

O percentual médio de utilização da capacidade nominal da produção de cachaça é de 45% e do envase é 60%

O detalhamento das estruturas presentes na propriedade, necessárias para a execução das atividades, constam na Tabela 4.

Tabela 4. Estruturas presentes na Fazenda Cana Brasil.

Infraestrutura	Área construída	Especificações de acabamento
Engarrafadora de Cachaça	237,86 m ²	Piso cimentado e cerâmico com caída de 2% para o ralo; Telhado colonial; Paredes pintadas e azulejadas; Laje ou forro.
Casa de hospedagem	48,64 m ²	Piso cimentado e cerâmico com caída de 2% para o ralo; Telhado colonial; Paredes pintadas e azulejadas; Laje ou forro.
Casa Sede	150,47 m ²	Piso cimentado e cerâmico com caída de 2% para o ralo; Telhado colonial; Paredes pintadas e azulejadas; Laje ou forro.
Local de armazenamento e Convivência	245,94 m ²	Piso cimentado e cerâmico com caída de 2% para o ralo; Telhado colonial; Paredes pintadas e azulejadas; Laje ou forro.
Fábrica de cachaça, Caldeira e armazenamento de bagaço	501 m ²	Piso cimentado e cerâmico com caída de 2% para o ralo; Telhado colonial; Paredes pintadas e azulejadas; Laje ou forro.
Área de preparo de vodca	71,91 m ²	Piso cimentado e cerâmico com caída de 2% para o ralo;

Infraestrutura	Área construída	Especificações de acabamento
		Telhado colonial; Paredes com epóxi e azulejadas; Laje ou forro.
Área de preparo de rum e vodka	54,7 m²	Piso cimentado e epóxi com caída de 2% para o ralo; Telhado colonial; Paredes com epóxi e azulejadas; Laje ou forro.
Fábrica de gin	42,6 m²	Piso cimentado e cerâmico com caída de 2% para o ralo; Telhado colonial; Paredes pintadas e azulejadas; Laje ou forro.
Engarrafadora de gin	119,6 m²	Piso cimentado e cerâmico com caída de 2% para o ralo; Telhado colonial; Paredes pintadas e azulejadas; Laje ou forro.
Alojamento	73,6 m²	Piso cimentado e cerâmico com caída de 2% para o ralo; Telhado colonial; Paredes pintadas e azulejadas; Laje ou forro.
Depósito de Agrotóxicos Almoxarifado	17,18m²	Piso cimentado e cerâmico com caída de 2% para o ralo; Telhado colonial; Paredes pintadas e azulejadas; Laje ou forro

Fonte: Processo SLA 1842/2023 – plantas, 2022.

2.2.1 Fazenda Escola

Conforme a vistoria realizada pela equipe da Diagonal em 30/09/2025, a estrutura da escola se encontra dentro da ADA a ser licenciada, na entrada do empreendimento (Foto 1). Os cursos são ministrados pelo proprietário da Agrimar, e além da sala de aula a estrutura conta com alojamentos (com quartos individuais e banheiros compartilhados), pois são oferecidas hospedagens para os alunos que optam em realizar o curso em regime presencial. Ressalta-se que os efluentes gerados na escola são conduzidos para um biodigestor associado exclusivamente à tal estrutura, e será detalhado mais à frente neste laudo técnico.

Foto 1. Escola onde são ministrados os cursos ofertados pela Agrimar.



Fonte: Diagonal, 2025.

2.3 Insumos e equipamentos

Para a execução das atividades, o empreendedor informou no Plano de Controle Ambiental - PCA (2023) que são utilizados os equipamentos presentes na Tabela 5.

Tabela 5. Equipamentos utilizados durante as atividades do empreendimento.

Equipamento	Quantidade
Moenda	2
Filtros	20
Envasadoras	2
Dornas	26
Tanque de inox	2
Decantador	2
Tonéis	109
Alambique	4
Silo	2
Esteira transportador	3
Coluna de álcool	1
Trator	1
Caminhão basculante	1

Fonte: Plano de Controle Ambiental (PCA), 2023.

Já as matérias-primas necessárias, insumos e suas respectivas formas de armazenamento podem ser observadas na Tabela 6. Vale ressaltar que cerca de 80% da cana de açúcar é adquirida de terceiros.

Tabela 6. Relação de matérias-primas utilizadas no empreendimento, insumos e suas respectivas formas de armazenamento

Nome técnico e nome comercial	Tipo de embalagem	Local de armazenamento	Consumo mensal máximo	Consumo mensal médio
Cana (forrageira para corte)	-	Não armazena	180 ton/mês	85 ton/mês
Garrafas	Fardos/Pallets	Galpão ao lado da sala de envase - 15m x 4m	2500 unidades	1000 unidades

Nome técnico e nome comercial	Tipo de embalagem	Local de armazenamento	Consumo mensal máximo	Consumo mensal médio
Containers de 1000L		Galpão de Envelhecimento - 174,77 m ²	4	4
Tampas	Caixas	Galpão ao lado da sala de envase-15m x 4m	2500 unidades	1000 unidades
Rótulos	Caixas	Armários na engarrafadora de cachaça / gin com piso impermeabilizado – 26,11 m ² (área total)	2500 unidades	1000 unidades
Herbicida	Galões	Depósito específico de agrotóxicos com piso impermeabilizado - 5,64 m ²	8 kg	5 kg
Fertilizantes	Sacos de 50kg	Abrigos específicos – 3m ²	50 kg/ano (aproximadamente 4,5kg/mês, considerando 11 meses trabalhados)	50 kg/ano
Lenha	A granel	Pátio- 10m x 10m	7m ³	5m ³

Fonte: Plano de Controle Ambiental (PCA), 2023.

2.4 Regime de operação e equipe

Com base nas informações apresentadas no PCA (2023), o empreendimento mantém um quadro fixo de 12 empregados, independentemente da sazonalidade das atividades. Esse número se mantém constante tanto durante o período de safra, compreendido entre os meses de maio a novembro, quanto fora dele.

O valor supracitado diverge do apresentado no Programa de Gerenciamento de Riscos (2023), que indica um total de 06 funcionários, sendo 04 do sexo masculino e 02 do sexo feminino.

O regime de operação adotado tanto para a fabricação da cachaça quanto para o processo de envase é de oito horas diárias, com atividades distribuídas ao longo de seis dias por semana, durante um período contínuo de seis meses.

2.5 Balanço Hídrico

O empreendimento está inserido na Bacia Hidrográfica do Rio Doce, localizado às margens do Córrego Pé do Morro, a uma distância de aproximadamente 300 metros do curso d'água. O abastecimento hídrico é realizado por meio de poço tubular já existente, para fins de consumo humano, consumo industrial, paisagismo e limpeza em geral, cuja situação encontra-se regularizada junto à URA Central Metropolitana, conforme Processo nº 05633/2021. O poço em questão está localizado nas coordenadas geográficas Latitude 20°40'10,5"S e Longitude 43°38'53,0"W, com vazão liberada de 2,50 m³/h durante 07:30 hora(s)/dia, e validade até 16/06/2031.

O consumo hídrico autorizado apresenta uma vazão máxima de 750 m³/mês e média de 720 m³/mês, considerando 24 dias de operação mensal. A finalidade do uso da água está distribuída conforme a Tabela 7.

Tabela 7. Finalidade do uso da água.

Finalidade	Quantidade máxima (L/dia)	Quantidade média (L/dia)	Origem
------------	---------------------------	--------------------------	--------

Enxágue de garrafas	1000	800	Poço tubular
Incorporação ao produto	50000	48000	Poço tubular
Lavagem de pisos e equipamentos	75000	72000	Poço tubular
Resfriamento e refrigeração	483000	480000 (reutilização)	Poço tubular
Produção de vapor	75000	72000	Poço tubular
Consumo humano	200	150	Poço tubular

Fonte: Relatório de Controle Ambiental (RCA), 2023.

Segundo o Estudo de Critérios Locacionais (2023), os impactos ocasionados são de pequeno porte, pois não se trata de um consumo em larga escala. O estudo também informa que o poço tubular em questão é de pequena dimensão, e não há risco de rebaixamento do lençol freático.

Cabe ressaltar que não há sistema de tratamento de água para consumo humano instalado no empreendimento.

A propriedade conta também com uma Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº 481204/2024, para represamento de águas públicas do subafluente do Córrego Pé do Morro, por meio de Barramento em curso de água, para fins de contenção de sedimentos e paisagismo, localizado nas coordenadas geográficas de latitude 20° 40' 12,97"S e de longitude 43° 38' 49,41"W, sem captação, com 615m³ de volume máximo acumulado, com validade até 09/06/2027.

De acordo com o Estudo de Critérios Locacionais (2023), durante o levantamento ambiental foi identificado assoreamento nas áreas baixas da propriedade, especialmente ao redor do barramento supracitado, formada por acúmulo de sedimentos provenientes das vias vicinais utilizadas para o trânsito de veículos, tratores e maquinários.

Como medida corretiva, foram implantadas bacias de contenção de enxurradas, seguindo os modelos recomendados pela Emater e pela Embrapa, o que resultou na estabilização da área e mitigação do problema de assoreamento. Não foi observado no bojo do processo qualquer tipo de comprovante da implantação dessa medida mitigadora.

Além das certidões apresentadas acima, em consulta à base cartográfica do IDE SISEMA, foi possível constatar a presença de mais uma Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº 481204/2024 para captação em surgência (nascente), localizado nas coordenadas geográficas de latitude 20°40'10.50"S e de longitude 43°38'50.90"W.

2.6 Lavagem de Veículos

O empreendimento realiza mensalmente a lavagem de um trator e um caminhão, gerando aproximadamente 2 m³ de água residuária proveniente de processos internos. Atualmente, não há instalação de caixa separadora de água e óleo, o que representa um ponto de atenção quanto ao controle de possíveis contaminantes, especialmente em relação a resíduos oleosos provenientes da lavagem de veículos.

2.7 Fornecimento de Energia Elétrica

O empreendimento apresenta um consumo médio mensal de energia elétrica de aproximadamente 840 kWh, fornecido pela concessionária CEMIG, além de contar com uma fonte própria de energia solar, responsável pela geração adicional de cerca de 1.160 kWh/mês. Para suprir a demanda de energia térmica

dos processos produtivos, é utilizada uma caldeira alimentada com bagaço de cana-de-açúcar, com capacidade nominal de 1.000 kg/h.

Tabela 8. Combustíveis consumidos por fontes fixas.

Combustíveis utilizados	Consumo máximo (t/dia)	Consumo médio (t/dia)
Bagaço de cana	10	8
Lenha	1,5 m³	1,25 m³
Energia elétrica	80 kV/dia	77 kW/dia

Fonte: Relatório de Controle Ambiental (RCA), 2023.

2.8 Refrigeração e Processos de Controle Térmico

O empreendimento possui três unidades de resfriadores que operam com água como fluido refrigerante, cada um com capacidade nominal de 100 litros por hora. Esses equipamentos são empregados nos processos de controle térmico, contribuindo para a estabilidade das etapas produtivas e garantindo maior eficiência operacional, especialmente durante a fabricação e o envase de bebidas.

2.9 Aspectos ambientais e Sistemas de Controle Ambiental

2.9.1 Efluentes Sanitários

De acordo com o RCA (2023), empreendimento possui uma taxa máxima de geração de esgoto sanitário de 2,1 m³/dia, proveniente das atividades operacionais e da permanência de colaboradores e visitantes. Todo o esgoto gerado é tratado localmente, por meio de sistema anaeróbio composto por dois biodigestores, com capacidades de 1.000 litros e 2.500 litros, respectivamente (Tabela 9). Após o tratamento, os efluentes são dispostos em sumidouros, sem qualquer lançamento em cursos hídricos ou rede pública.

Tabela 9. Unidades componentes do sistema de tratamento de efluentes sanitários

Estrutura	Altura	Diâmetro	Profundidade	Tempo de detenção	Tipo de impermeabilização
Biodigestor (1000 L)	1,52 m	1,2 m	1,8 m	Horas	mistura solo cimento (massa) e terra peneirada, em traço 1:10, ou seja, uma porção de cimento com dez porções de terra.
Biodigestor (2500 L)	1,83 m	1,6 m	1,8 m	Horas	mistura solo cimento (massa) e terra peneirada, em traço 1:10, ou seja, uma porção de cimento com dez porções de terra.

Fonte: Relatório de Controle Ambiental (RCA), 2023.

O biodigestor de 1.000 L está localizado a cerca de 30 metros da divisa com a rodovia BR-482 (DNIT), enquanto o de 2.500 L encontra-se a aproximadamente 800 metros da mesma referência. Ambos os sistemas estão a 1.000 metros do curso d’água mais próximo, e o lençol freático local está a 120 metros de profundidade.

Segundo o relatório de defesa administrativa ao Auto de Infração nº 331665/2024, protocolado em 2024 pelo empreendedor, a capacidade instalada é superior à demanda atual, considerando a presença fixa de seis colaboradores, com jornada de oito horas diárias, além de um público flutuante de quatro a dez alunos, durante cursos e atividades educativas, em função do caráter de Fazenda Escola. Vale ressaltar que esse

número é divergente do que foi apresentado no RCA, que indica que o empreendimento possui 12 trabalhadores fixos. Além disso, as características do efluente sanitário, apresentadas na Tabela 10, consideraram 14 contribuintes.

Tabela 10. Características do efluente sanitário.

Parâmetros	Valor	Unidade
Vazão máxima	2,1	m³/dia
Vazão média	1,4	m³/dia
Vazão mínima	1,2	m³/dia
Tempo de operação do empreendimento	8	Horas
Carga orgânica	700	D DBO/dia
DBO	300	Mg/l
DQO	600	Mg/l
pH	7,0	
Sólidos sedimentáveis	15	Mg/l
Substâncias tensoativas		Mg/L LAS
Eficiência total do sistema	80	%

Fonte: Relatório de Controle Ambiental (RCA), 2023.

2.9.1.1 Operação do biodigestor

O Sistema Anaeróbio Super Biodigestor é constituído de Fossa Séptica conjugada com Filtro Anaeróbio com aditivo de bioaugmentação através de Biorooter e Vala de Infiltração para disposição final do efluente tratado em solo, conforme apresentado no Memorial Descritivo (2024).

Segundo o empreendedor, a instalação dos biodigestores seguiu as especificações técnicas do fabricante, incluindo escavação de vala com até 1,60 m de diâmetro e 1,80 m de profundidade, preparação da base com solo-cimento (traço 1:10), preenchimento com terra peneirada ou areia, e compactação em camadas de 20 cm. O equipamento foi previamente preenchido com água até o nível da tubulação de saída antes do aterramento, evitando danos estruturais por pressão externa.

O sistema opera por tratamento anaeróbio, sem uso de produtos químicos. O esgoto afluente é conduzido à base do tanque, onde ocorre a separação entre sólidos e líquidos. A parte líquida segue para o filtro anaeróbio, composto por leito fixo com colônias bacterianas que promovem a degradação da matéria orgânica. Os gases gerados são tratados por meio de filtro com micro lâminas de aço e carvão ativado, reduzindo odores e gás sulfídrico. O efluente tratado é então infiltrado no solo por meio do sumidouro.

Figura 3. Instalação do biodigestor



Fonte: Relatório de atendimento do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) 51284306/2022 - processo SEI nº 1370.01.0044251/2020-51.

O sistema é considerado autolimpante, dispensando serviços de limpa fossa. A degradação da matéria orgânica é catalisada pelo uso contínuo do composto biológico BioRooter, fornecido pelo fabricante, que otimiza o desempenho e reduz o volume de lodo. Adicionalmente, foi construído um tanque em alvenaria para recepção de lodo, permitindo a realização de descargas periódicas.

O empreendedor ressalta que, ainda que eventualmente seja contratado um caminhão limpa-fossas, não há material a ser recolhido, em razão das características tecnológicas dos equipamentos utilizados. Quando houver acúmulo suficiente de lodo, este será destinado como condicionador de solo nos plantios florestais existentes na propriedade, após passar por processo de secagem e tratamento com cal, conforme as orientações do fabricante e em conformidade com a Resolução Conama nº 498/2020. Ainda de acordo com a referida lei, é necessária a apresentação de um Projeto Básico para a utilização de lodo de esgoto ou biossólido como condicionador de solo em plantios florestais. Tal documento não foi observado nos autos do processo.

A manutenção é realizada conforme orientação técnica, com monitoramento do nível e aspecto do material tratado, abertura periódica dos registros de efluentes e observação contínua do funcionamento do sistema. A efetividade do tratamento foi demonstrada no relatório de defesa administrativa ao Auto de Infração nº 331665/2024, por meio de registros fotográficos, embora não tenha sido realizada vistoria *in loco* pelo órgão.

Além disso, o Termo de Ajustamento de Conduta nº 51284306/2022 – SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRCP (processo SEI nº 1370.01.0044251/2020-51), emitido em 11 de agosto de 2022, determinou ao empreendedor a obrigatoriedade de apresentar, semestralmente, um Laudo Técnico (Relatório de Serviço) que comprove a manutenção do Sistema Séptico de Tratamento (Fossa Séptica + Filtro Anaeróbico + Sumidouro). No entanto, até o momento, tal documento não foi apresentado.

2.9.2 Efluentes Industriais

De acordo com o RCA (2023) o único efluente líquido industrial gerado pelo empreendimento corresponde à água residuária proveniente da lavagem de equipamentos, pisos e instalações, o que diverge da informação apresentada na Tabela 11, que apresenta os principais efluentes líquidos industriais gerados, com suas respectivas vazões máximas e médias.

Tabela 11. Principais efluentes líquidos industriais gerados pelo empreendimento.

Efluente	Unidade	Vasão máxima	Vazão média
Cachaça de cabeça	L/L	50 L/dia	30 L/dia
Cachaça de cauda	L/L	90 L/dia	70 L/dia
Vinhoto de gin	L/L	150 L/dia	140 L/dia
Lavagem de pisos e equipamentos	L/L	500 L/dia	300 L/dia
Lavagem de garrafas	ml/garrafa	1 L	500 mL
Descarga de caldeira		150 L	50 L

Fonte: Relatório de Controle Ambiental (RCA), 2023.

Ainda segundo o referido estudo, os volumes mais expressivos desse efluente são misturados à vinhaça, sendo, em alguns casos, submetidos a pré-tratamento por meio de filtros de areia e brita, conforme estabelecido pela Deliberação Normativa COPAM nº 184/2013. Já o relatório da defesa administrativa ao Auto de Infração nº 331665/2024 informa que a água residuária será utilizada na fertirrigação direta do plantio florestal, por apresentar um melhor custo-benefício ambiental e econômico.

2.9.2.1 Projeto de tratamento de efluente de limpeza da área de moagem

O documento “Projeto de Tratamento do Efluente de Limpeza da Área de Moagem” (2022) apresenta processo de tratamento do efluente gerado exclusivamente durante a limpeza da moenda e do piso da área de moagem. Cada operação consome até 500 litros de água por hora, gerando um efluente que passa por diferentes etapas de tratamento.

Inicialmente, o efluente é conduzido para uma caixa de pré-filtragem, onde são retidos resíduos grosseiros de cana, os quais são destinados à compostagem. Em seguida, o efluente passa por uma tubulação em PVC (75 mm) até um reservatório de aço com capacidade de 500 litros, onde é armazenado temporariamente. Após controle de vazão, o efluente é direcionado para uma caixa de filtragem com areia, que realiza a purificação mais refinada. A água tratada é então conduzida por tubulação em PVC (40 mm) até o reservatório final, sendo posteriormente utilizada na irrigação da Mini Floresta Tanoeira, localizada na área contígua à unidade.

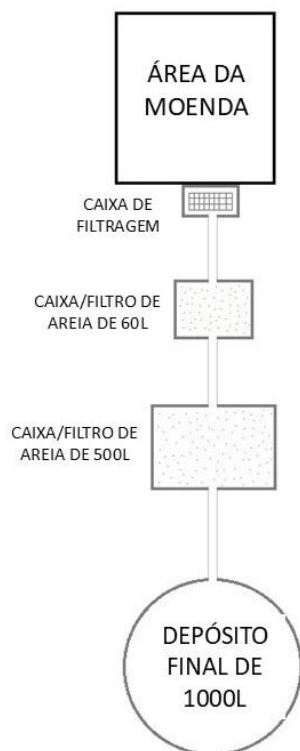
O sistema de tratamento é composto pelos seguintes elementos:

- Caixa de pré-filtragem em alvenaria, com capacidade de 60 litros;
- Tubulação de condução em PVC de 75 mm, padrão esgoto sanitário;
- Reservatório de aço com capacidade de 500 litros;
- Caixa de filtragem com areia, em alvenaria, com capacidade de 100 litros;
- Grade metálica com malha de aproximadamente 3 mm;
- Areia de granulometria grossa para filtragem;
- Tubulação final em PVC de 40 mm para condução da água tratada.

A

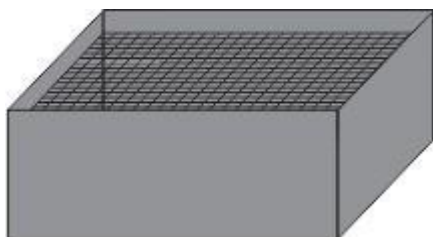
Figura 4 e Figura 5 do projeto ilustram a estrutura do sistema e os componentes utilizados, incluindo a caixa de pré-tratamento com grade móvel.

Figura 4. Estrutura e fluxo do tratamento de efluente de lavagem da moenda.



Fonte: Projeto de tratamento de efluente de limpeza da área de moagem, 2022.

Figura 5. Caixa de pré-tratamento com grade móvel.



Fonte: Projeto de tratamento de efluente de limpeza da área de moagem, 2022.

Não foi apresentada a planta do sistema de tratamento do efluente gerado na limpeza da área de moagem. Conforme constatado em vistoria pela Diagonal (30/09/2025), o empreendimento possui um tanque de filtragem associado à área da moagem (Foto 2 e na Foto 3), o qual direciona os efluentes para um outro tanque (Foto 4) permitindo a sua reutilização na fertirrigação.

Foto 2. Vista do sistema de tratamento dos efluentes advindos da moagem.



Fonte: Diagonal, 2025.

Foto 3. Filtro que retém óleo dos efluentes da lavagem da moagem.



Fonte: Diagonal, 2025.

Foto 4. Tanque que contém os efluentes após separação, a serem usados na fertirrigação indicado com seta vermelha;



. Fonte: Diagonal, 2025.

2.9.2.2 Plano de aplicação de vinhaça e águas residuárias em solo agrícola

De acordo com o Plano de Aplicação de Vinhaça e Águas Residuárias em Solo Agrícola (2022), o principal resíduo gerado no processo produtivo da cachaça de alambique é a vinhaça, que é coletada em tanques apropriados, resfriada e integralmente utilizada na plantação de cana-de-açúcar e nas mudas de espécies tanoeiras cultivadas em floresta contígua. Já o vinhoto da produção de gin é coletado e destinado à fabricação de álcool combustível.

Desde 06/10/2003, estão em operação dois tanques para armazenamento de vinhaça, conforme apresentado na Tabela 12.

Tabela 12. Especificações dos tanques de armazenamento de vinhaça.

Data inicial	Forma	Capacidade das unidades finais	Taxa de geração	Descrição
--------------	-------	--------------------------------	-----------------	-----------

06/10/2003	Armazenamento em tanque	11000 L	28000 L/dia	Tanque fixo de inox para vinhaça
06/10/2003	Armazenamento em tanque	4000L	28000 L/dia	Tanque móvel para vinhaça (carreta pipa)

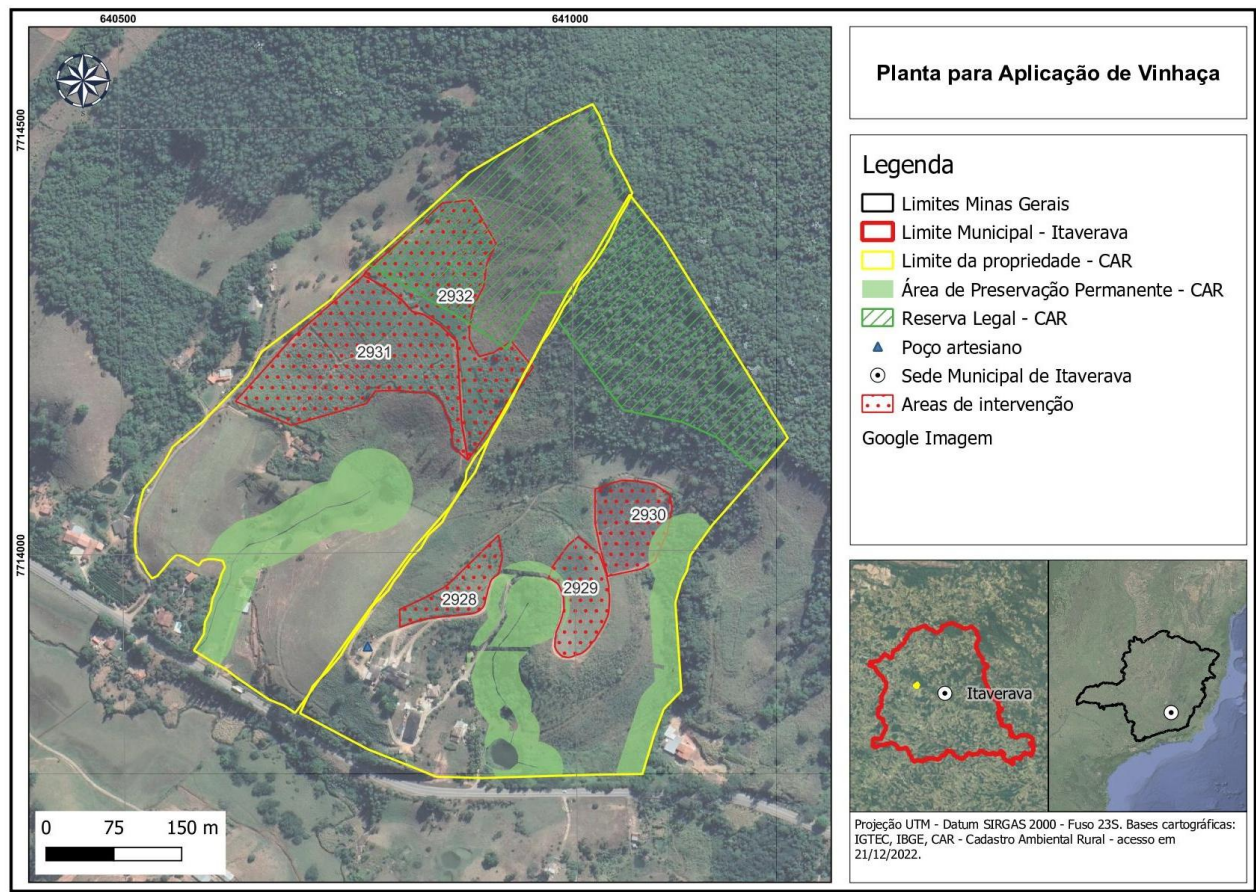
Fonte: Relatório de Controle Ambiental (RCA), 2023.

Ambos os sistemas atendem às exigências das normas NBR 11174/12235 e estão em conformidade com a Deliberação Normativa COPAM nº 184, de 13 de junho de 2013. A movimentação da vinhaça é realizada exclusivamente por estradas vicinais internas, sem utilização de vias públicas em qualquer circunstância.

O volume total de vinhaça gerado por safra é de 640 m³, sendo destinado à aplicação agrícola em cinco áreas da propriedade, totalizando 5,6 hectares (

Figura 6). A distribuição é realizada com segurança ambiental e agronômica, respeitando o limite técnico de 700 m³/hectare, o que evita riscos de saturação por potássio e garante o aproveitamento adequado dos nutrientes presentes no efluente.

Figura 6. Planta para aplicação de vinhaça.



Fonte: Relatório e Plano de aplicação de vinhaça e TRT, 2022.

Segundo o Relatório de Análises nº 4063/2020.0, emitido pelo laboratório Hidrocepe, a amostra das águas residuárias da vinhaça coletada não atende aos limites estabelecidos pela Deliberação Normativa COPAM nº 184, de 13 de junho de 2013 – Anexo III, especificamente nos parâmetros de Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO) e pH. Apesar disso, o Plano de Aplicação considera medidas de mitigação e controle para garantir a segurança da disposição no solo. O detalhamento da análise pode ser observado na Tabela 13.

Tabela 13. Análise de vinhaça

Parâmetro	Resultado
Potássio (K)	989,351 mg/L
Cálcio (Ca)	258,696 mg/L
Magnésio (Mg)	57,106 mg/L
DBO	23200,0 mg/L
Nitrogênio Amoniacal	16,5 mg/L
pH	3,3
Temperatura	22,0 °C

Fonte: Relatório e Plano de aplicação de vinhaça e TRT, 2022.

É importante destacar que, conforme estabelece a Deliberação Normativa COPAM nº 184, de 13 de junho de 2013, que regulamenta o armazenamento e a aplicação em solo agrícola de vinhaça e águas residuárias oriundas da fabricação de aguardente, cachaça, destilado alcoólico simples e demais produtos obtidos por destilação da cana-de-açúcar destinados à adição em bebidas, a análise anteriormente mencionada não contemplou todos os parâmetros exigidos pela norma. Em especial, os elementos sódio, teor de matéria orgânica e sulfato, que também devem ser avaliados para garantir a conformidade com os padrões ambientais e agronômicos estabelecidos.

Esse entendimento foi igualmente reforçado no Parecer Técnico nº 46/2024 (Termo de Ajustamento de Conduta nº 51284306/2022), que sinaliza a necessidade de ampliação dos parâmetros analisados para assegurar a correta aplicação da vinhaça no solo, conforme os critérios técnicos e legais vigentes.

O Plano de Aplicação de Vinhaça foi apresentado para a área de intervenção como um todo, e não foi confeccionado um formulário específico para cada área de aplicação, conforme solicitado pela Deliberação Normativa COPAM nº 184, de 13 de junho de 2013 em seu Art. 4º §1º.

2.9.3 Resíduos Sólidos Industriais

O empreendimento realiza a gestão integrada dos resíduos sólidos industriais gerados em suas atividades, com foco na segurança ambiental, conformidade normativa e reaproveitamento agronômico. A área destinada ao armazenamento e disposição dos resíduos está localizada a 500 metros da divisa do terreno, a 2 km do curso d’água mais próximo, e o lençol freático encontra-se a 120 metros de profundidade.

Os resíduos são classificados conforme a NBR 10.004 e acondicionados de acordo com suas características físico-químicas e grau de periculosidade. A Tabela 14 apresenta os resíduos sólidos gerados pelo empreendimento.

Tabela 14. Classificação e Destinação dos Resíduos Sólidos Industriais

Resíduo	Ponto de geração	Classificação (NBR 10.004)	Taxa mensal	Forma de acondicionamento	Local de acondicionamento
Bagaço de cana-de-açúcar	Moagem	Não Perigoso (Classe II)	48.000 kg/mês	A granel	Galpão exclusivo para bagaço
Vinhaça	Destilação	Não Perigoso (Classe II)	2800 L/dia	Disposição em tanques inox	Tanque de vinhaça
Resíduo de fermento	Fermentação	Não perigoso (Classe II)	400 kg	Depósito em tanque específico	Tanques de PVC
Embalagens e materiais recicláveis (classe I)- embalagem de agrotóxico, etc	Plantio de cana de açúcar	Perigoso (I)	30 kg/ano	acondicionamento conforme a NBR 9843-3	Depósito de agrotóxicos ou depósito de resíduos perigosos
Embalagens de óleos e lubrificantes	Todo o empreendimento	Perigoso (Classe I)	30kg/ano	Bombonas	Depósito de resíduos perigosos
Embalagens e materiais não-recicláveis (classe II)	Todo o empreendimento	Não Perigoso (Classe II)	20kg/ano	Depósito em sacos de lixo	Lixeiras de resíduo comum
Embalagens e materiais recicláveis (classe II)	Todo o empreendimento	Não Perigoso (Classe II)	600kg/ano	acondicionamento conforme a resolução CONAMA nº 275/2001.	Lixeiras específicas

Resíduo	Ponto de geração	Classificação (NBR 10.004)	Taxa mensal	Forma de acondicionamento	Local de acondicionamento
Lixo doméstico	Sede da fazenda, alojamentos e banheiros	Não Perigoso (Classe II)	400kg/ano	Depósito em sacos de lixo	Lixeiras de resíduo comum
Resíduos orgânicos (domésticos)	Cozinha	Não Perigoso (Classe II)	500kg/ano	Leiras	Pátio de Compostagem
Cinzas ou fuligem da caldeira	Caldeira	Não Perigoso (Classe II)	400kg/ano	Depósito nas áreas de plantio de cana-de-açúcar e mini florestas após passar por processo de compostagem	Pátio de compostagem e, em seguida, áreas de plantio

Fonte: Plano de Controle Ambiental (PCA), 2023.

De acordo com o Projeto de Construção de Depósito Temporário para Armazenamento de Resíduos Classe I - perigosos (2022), o depósito de resíduos perigosos (Classe I) possui área de 1,98 m², foi construído em alvenaria com piso impermeabilizado em cimento, e está devidamente sinalizado com placa de advertência, incluindo proibição de acesso a pessoas não autorizadas (Figura 9). O depósito de agrotóxicos, também em alvenaria e impermeabilizado, conta com armário de parede para armazenamento dos pesticidas, conforme a NBR 9843-3 (Figura 7 e Figura 8). As embalagens são armazenadas por até 30 dias, em sacos plásticos identificados e bombonas plásticas, com uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) durante o manuseio.

As embalagens de agrotóxicos passam por tríple lavagem (Figura 10), sendo a água residuária coletada em recipiente apropriado e posteriormente utilizada na lavoura de cana-de-açúcar. O local conta com extintores de incêndio devidamente posicionados, e o sistema de contenção evita qualquer contato dos líquidos com o solo.

Figura 7. Placa de sinalização do depósito de resíduos perigosos.

Figura 8. Estante de agrotóxicos.



Figura 9. Placa de sinalização do depósito de agrotóxicos.



Figura 10. Pia para tríplex lavagem das embalagens de agrotóxicos.



Fonte: Relatório de atendimento do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, 2022.



Para garantir rastreabilidade e controle das operações de entrada e saída de resíduos, é utilizada uma planilha digital acessível aos responsáveis. A planilha é atualizada sempre que houver movimentação de

resíduos, registrando: data da operação; tipo de operação (armazenamento ou retirada); descrição do resíduo; quantidade movimentada; e CNPJ do destinador final.

O bagaço de cana, proveniente da moagem, é parcialmente utilizado como combustível para a caldeira, e o excedente é encaminhado ao pátio de compostagem, juntamente com as cinzas da queima, para produção de composto orgânico destinado à lavoura e às Mini Florestas.

Por fim, destaca-se que o empreendedor não apresentou a Declaração de Movimentação de Resíduos (DMR), emitida por meio do Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento ao longo dos semestres, em desacordo com os prazos e exigências estabelecidos pela Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019.

Conforme o artigo 11 da referida normativa, os resíduos sólidos oriundos da indústria sucroalcooleira — tais como vinhaça, torta de filtro, bagaço, cinzas de caldeira a biomassa e material particulado coletado do sistema de controle de emissões — quando movimentados entre a usina e empreendimentos integrados ou parceiros para aplicação em solo agrícola, mesmo que transitem por vias públicas, estão dispensados da emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) e do Certificado de Destinação Final (CDF). Contudo, permanece obrigatória a emissão da Declaração de Movimentação de Resíduos (DMR).

2.9.4 Ruído e vibração

O empreendedor apresentou uma carta em anexo ao processo (S/d) justificando a não realização das medições de nível de pressão sonora no entorno dos limites do empreendimento, alegando que a fábrica está situada em zona rural, com apenas uma residência próxima — a moradia do gerente, localizada a cerca de 200 metros — e que as demais residências encontram-se a mais de 1 km de distância, também em áreas rurais.

Contudo, o Termo de Referência para elaboração do RCA exige que seja realizado um estudo de monitoramento de ruído ambiental local, e estabelece que as medições de ruído devem ser realizadas ao longo da linha divisória do terreno, considerando a posição dos possíveis receptores externos, como residências e estabelecimentos vizinhos. Ressalta-se que o objetivo da medição proposta pelo TR não é avaliar o ruído para fins de higiene ocupacional, mas sim o impacto ambiental do ruído gerado pelo empreendimento.

Com o objetivo de justificar a não realização do referido estudo, o empreendedor realizou medições de pressão sonora no interior do empreendimento, com decibelímetro de aplicativo de celular, posicionado a cerca de 1 metro das engrenagens e a 1,2 metros de altura, o que não está em conformidade com a NBR 10.151 – Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas, que define critérios técnicos específicos para posicionamento, metodologia e equipamentos homologados, e obteve os valores de medição discriminados na Tabela 15.

Tabela 15. Discriminação dos pontos de medição e das fontes geradoras de ruído mais próximas.

Fonte	Data	Hora	Máx (dB(A))	Min (dB(A))	Med (dB(A))
Moagem	10/22	10:55	80,8	72,5	77,2
Moagem	10/22	10:56	80,8	70,3	77
Moagem	10/22	12:12	67,3	44,2	51,8

Fonte: Processo SLA 1842/2023.

Segundo a NBR 10.151, os limites de pressão sonora para áreas de residências rurais são de 40 dB(A) no período diurno e 35 dB(A) no período noturno. Além disso, conforme a Lei nº 10.100, de 17 de janeiro de 1990, considera-se prejudicial à saúde, segurança ou sossego público qualquer ruído que:

- Exceda em 10 dB(A) o ruído de fundo existente no local, sem tráfego;
- Ultrapasse 70 dB(A) durante o dia ou 60 dB(A) durante a noite, independentemente do ruído de fundo.

A análise preliminar dos dados indica que os níveis registrados excedem os limites legais e normativos, especialmente considerando que as medições foram feitas dentro do ambiente fabril e não na área externa, como exigido.

Adicionalmente, a verificação por meio de imagens de satélite (Google Earth) revela a existência de propriedades a menos de 1 km do empreendimento, o que contraria a alegação do empreendedor quanto à ausência de receptores sensíveis em proximidade relevante.

2.9.5 Emissões atmosféricas

O empreendimento possui uma caldeira de biomassa com capacidade nominal de geração de vapor de 1.000 kg/h, utilizando como combustível o bagaço de cana-de-açúcar e lenha. A estrutura conta com uma chaminé de 7,20 metros de altura, responsável pela emissão de efluentes atmosféricos.

Em 2022, foi realizado o Ensaio nº 173.2022 pela empresa HT Engenharia e Emissões Atmosféricas, com o objetivo de avaliar os níveis de material particulado (MP) e monóxido de carbono (CO) emitidos pela caldeira. A análise seguiu os critérios estabelecidos pela Deliberação Normativa COPAM nº 187/2013, que define os limites de emissão para fontes fixas.

Os resultados confirmaram que os parâmetros avaliados atendem aos limites de emissão estabelecidos pela DN COPAM nº 187/2013, demonstrando conformidade ambiental da operação da caldeira.

Tabela 16. Resultados do ensaio nº 173.2022 para emissões atmosféricas.

Parâmetro	Resultado (mg/Nm³)	Média (mg/Nm³)	Incerteza (mg/Nm³)	Limite de emissão (mg/Nm³)	Regulamentação
Material particulado	216,89	144,26	6,06	520 mg/Nm³ a 8%O2	DN COPAM 187/2013
	144,51				
	81,37				
CO	742,86	856,34	12,99	1700 MG/Nm³ a 8%O2	
	915,61				
	910,55				

Fonte: HT Engenharia e Emissões Atmosféricas, 2022.

O sistema de controle das emissões incluiu a instalação de mecanismo anti-fuligem, com capacidade de 4,5m³, vazão máxima de 25 m³/h e 80% de eficiência, e também com a realização de manutenção anual da caldeira (Figura 11).

Figura 11. Dispositivo anti-fuligem instalado.



Fonte: Projeto Anti fuligem (2020).

2.10 Compostagem

De acordo com o PCA (2023), empreendimento conta com um pátio de compostagem de 300 m², implantado sobre solo argilo-arenoso com impermeabilização por chão batido. A área está localizada a 170 metros do corpo d'água mais próximo, sem risco de inundação, e o lençol freático encontra-se a 120 metros de profundidade.

O pH médio dos resíduos compostados é de 6,7, compatível com os processos biológicos de decomposição. As pilhas ou leiras de compostagem possuem dimensões estimadas de 20 metros de comprimento por 1 metro de largura, sendo construídas e manejadas por meio de processo mecanizado.

O ciclo de reviramento das pilhas é definido com base na temperatura interna, sendo realizado sempre que esta atingir 70°C, conforme boas práticas agronômicas. O controle da umidade é feito manualmente, por meio de teste de prensagem, enquanto a temperatura é monitorada por meio da introdução de cano metálico, cuja avaliação é realizada pela sensação térmica ao toque.

O rejeito proveniente do peneiramento do composto é integralmente destinado às áreas de canavial e florestas, promovendo o reaproveitamento de nutrientes e o fechamento do ciclo produtivo. O composto final é armazenado a granel, em área contígua ao pátio de compostagem, para aplicação imediata na própria fazenda, sem necessidade de transporte externo.

A água pluvial incidente sobre o pátio de compostagem não passa por tratamento específico, sendo contida por meio de bacia de captação de enxurrada, conforme modelo recomendado pela EMATER e Embrapa. Após a contenção, a água é drenada para estrada vicinal, evitando acúmulo superficial e contribuindo para o manejo adequado da drenagem local.

Não foi observado no processo em questão a apresentação da planta do pátio de compostagem, em escala adequada, explicitando a rede de drenagem de água pluvial e o respectivo ponto de convergência.

Destaca-se que, durante a vistoria realizada pela Diagonal (30/09/2025), constatou-se que a área destinada à compostagem é aberta e não possui pavimentação. No momento da visita de campo, foram

observados alguns resíduos no local, aparentando tratar-se de bagaço de cana-de-açúcar e cinzas (conforme Fotos 6 e 7).

Foto 5. Resíduos dispostos na compostagem



Fonte: Diagonal, 2025.

Foto 6. Vista da área da compostagem.



Fonte: Diagonal, 2025.

3 Reserva Legal e Áreas de Preservação Permanente

Foi verificado nos documentos apensos ao processo de licenciamento ambiental, apenas a poligonal da propriedade, sem as demais camadas indispensáveis (Reserva Legal, APP, áreas de uso consolidado e áreas de vegetação nativa), e essa poligonal diverge das geometrias do CAR, o que impede identificar com precisão as áreas reais do empreendimento.

Além disso, não há mapas integrados que retratem o projeto em sua completude (características do imóvel, RL, APP, uso/ocupação, ADA), apenas uma imagem de texto presente no Estudo de Critério Locacional, onde o mapa de uso e ocupação exibe uma APP com dimensão distinta daquela indicada no CAR, evidenciando inconsistência cartográfica.

É, portanto, indispensável sanar as divergências e rerepresentar a base cartográfica completa e consistente, de modo a permitir a avaliação técnica adequada.

O Quadro 1 apresenta uma síntese das informações acerca dos imóveis presentes na ADA do empreendimento.

Quadro 1. Síntese das informações acerca dos imóveis presentes na ADA.

Nome da propriedade	Matrícula	Proprietário	CPF/CNPJ do proprietário	Áreas informadas no processo de intervenção (ha)				Recibo do CAR
				Total	APP	Uso antrópico consolidado	RL	
FAZENDA TAVERNA REAL	R-2-22421	JCGMR Patrimonial e Participações EIRELI	16.631.144/0001-86	18,2758	2,4774	11,7148	3,6559	G-3133907-5170.9F65.6455.4DCE.A9D3.9F64.8B83.C4E2

Fonte: CAR.

3.1 Reserva Legal

No âmbito do processo não foram apresentadas as poligonais da Reserva Legal (RL); a verificação foi feita a partir dos arquivos do CAR. O CAR indica uma RL compatível com o mínimo legal (20% da propriedade), porém a análise de imagens de satélite mostra trechos sem cobertura de vegetação nativa dentro do polígono, sugerindo descontinuidade e/ou presença de exóticas. Em razão disso, a suficiência ecológica da RL permanece incerta.

Durante a vistoria de campo realizada pela Diagonal em 30/09/2025, foi constatada que a área da reserva legal da Fazenda Cana Brasil situa-se no limite norte do imóvel. A propriedade possui relevo acidentado, de tal forma que boa parte corresponde às áreas de uso restrito por apresentar declividade entre 25° e 45°, conforme Lei Federal 12.651/2012. A cobertura vegetal da reserva legal é composta por vegetação nativa alterada (Foto 7), com presença de espécies forrageiras exóticas usualmente usadas em pastagens e arbóreas nativas (floresta estacional semidecidual) e exóticas (eucalipto). O fragmento de vegetação nativa se expande sobre as áreas de uso restrito situadas no entorno da reserva (Foto 8 e Foto 9). Não foi apresentado projeto de uso futuro destas áreas. Cabe ressaltar a necessidade de autorização de supressão vegetal para a remoção dos indivíduos arbóreos nativos localizados nesta área, com o objetivo de uso alternativo do solo.

Foto 7. Detalhe da vegetação nativa alterada da reserva legal, com presença de espécies exóticas herbáceas.



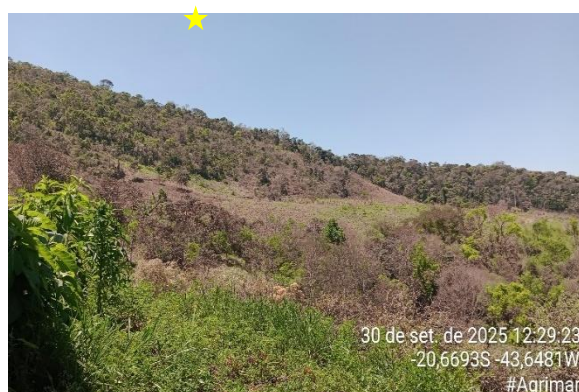
Fonte: Diagonal, 2025.

Foto 8. Visão geral das áreas de cultivo de cana em diferentes estágios (pousio, preparação do solo, regeneração natural).



Fonte: Diagonal, 2025.

Foto 9. Visão geral das áreas de uso restrito coberta com vegetação nativa em regeneração (estrela).



Fonte: Diagonal, 2025.

O Quadro 2 apresenta uma síntese dos dados acerca das áreas de RL das propriedades presentes na ADA.

Quadro 2. Síntese dos dados acerca das áreas de Reserva Legal (RL) dos imóveis presentes na ADA.

Matrícula	Área total (ha)	Área de RL (ha)	% de RL	Há cômputo de APP na RL?	Situação da RL	Formalização da RL	Modalidade da RL
R-2-22421	18,276	3,656	20	não	Dentro da delimitação da Reserva Legal e de acordo com imagens de satélite, grande parte tem cobertura vegetal, mas uma pequena porção remete a pastagem.	Proposta no CAR MG-3133907-5170.9F65.6455.4DCE.A9D3.9F64.8B83.C4E2	Dentro do próprio imóvel

3.2 Áreas de Preservação Permanente

Não constam no processo as poligonais de APP; a análise que foi possível até o momento, foi baseada nos vetores do CAR e em imagens de satélite, que indicam trechos de APP supostamente sem vegetação nativa.

Em vistoria de campo realizada pela Diagonal, em 30/09/2025 foi constada a seguinte situação das APPs:

- As APP dos dois cursos d'água presentes na ADA apresentam cobertura vegetal alterada pelos usos antrópicos do seu entorno direto (rodovia, pastagens, construções civis e cultivo de cana). As calhas são dominadas por espécies nativas, tais como taboas (*Typha* spp.), e exóticas, como o lírio-do-brejo (*Hedychium coronarium*) (Foto 10 e Foto 11);
- Nas porções mais baixas da propriedade, as APP são cobertas predominantemente por forrageiras exóticas (*Urochloa* spp.) (Foto 12 e Foto 13), constantemente manejadas, além de vestígios de uso do local para pecuária (pastagem). Nas porções mais elevadas do terreno, próximas às nascentes, a cobertura vegetal das APP é mais preservada, com presença de espécies nativas típicas de Floresta Estacional Semidecidual, uma fitofisionomia da Mata Atlântica, e menor incidência de espécies exóticas e invasoras (Foto 14 e Foto 15).

Foto 10. Cobertura vegetal de taboas (*Typha* spp.) na APP próximo ao barramento



Fonte: Diagonal, 2025.

Foto 11. Vegetação dominada por lírio-do-brejo (*Hedychium coronarium*) na APP



Fonte: Diagonal, 2025.

Foto 12. Cobertura vegetal da APP com forrageiras exóticas.



Fonte: Diagonal, 2025.

Foto 13. Cobertura vegetal alterada da APP com presença de espécies exóticas, forrageiras e arbóreas



Fonte: Diagonal, 2025.

Foto 14. Cobertura vegetal da APP próximo às áreas de uso restrito.



Fonte: Diagonal, 2025.

Foto 15. Vegetação nativa (círculo) e uso consolidado (estrelas) na APP da nascente



Fonte: Diagonal, 2025.

O Quadro 3 apresenta uma síntese dos dados das APPs presentes nas propriedades da ADA.

Quadro 3. Síntese dos dados das APPs presentes nas propriedades da ADA.

Matrícula	Área total (ha)	Tamanho APP (ha)	Tipologia de APP	Situação da APP
R-2-22421	18,2758	2,4774	Vegetação nativa e supostamente áreas de pastagem.	Parte da APP é supostamente coberta por vegetação nativa, provavelmente Floresta Estacional Semidecidual, e uma outra porção aparentemente é coberta por pastagem.

3.3 Conclusão

Com a documentação atualmente apresentada junto aos autos do processo de licenciamento ambiental em análise, não é possível atestar a adequação das áreas de uso restrito conforme dispõe a legislação vigente. Foram identificadas inconsistências cartográficas e ausência das poligonais oficiais de APP e Reserva Legal, divergências entre a poligonal da propriedade apresentada no SLA e as geometrias do CAR. A leitura de imagens indica, ainda, trechos de RL e de APP supostamente sem cobertura nativa. Diante disso, conclui-se, que a comprovação de conformidade permanece pendente, devendo o empreendedor apresentar base cartográfica integrada e consistente (propriedade, RL, APP, uso/ocupação e ADA) em consonância com o CAR.

4 Considerações sobre a vistoria

- Conforme informado pelo empreendedor, a produção atual do empreendimento é de 150L/dia de cachaça, e no momento não está ocorrendo produção de gin;
- Atualmente o alambique opera sem aquecimento na caldeira, e sim através de fogo direto. De acordo com o empreendedor, a Agrimar está em processo para realizar a mudança na forma do aquecimento, e esse ser através de energia elétrica. Enquanto isso, para realização do aquecimento, o empreendedor informou que são utilizados para queima o bagaço da cana e também resíduos de madeira, que se encontravam empilhados e parcialmente enlonados ao lado da caldeira;
- Em uma área próximo à moagem há uma escavação, como um *sump*, que o empreendedor informou ser um dispositivo que recebe água advinda da chuva, para evitar erosões no local. No momento da vistoria essa estrutura se encontrava com vegetação a encobrindo;
- Foi observado acúmulo de sedimentos nos dois biodigestores, evidenciando necessidade de limpeza periódica, para garantir a eficiência do sistema de tratamento de efluentes sanitários;
- No local de Armazenamento de defensivos agrícolas, foi observado que também estavam sendo armazenados materiais de outras tipologias, e até mesmo insumos como óleo e combustível para roçadeira, sem identificação e/ou alguma forma de segregação;
- No interior da Fazenda possuem duas nascentes de cursos d'água, uma na porção leste e outra na porção mais central. No curso d'água, situado na porção central do empreendimento, foi constatada existência de barramento, onde era feita a captação de água antigamente, antes da instalação do poço tubular;
- As APPs dos dois cursos d'água apresentam cobertura vegetal alterada pelos usos antrópicos do seu entorno direto (rodovia, pastagens, construções civis e cultivo de cana). As calhas são dominadas por espécies nativas, tais como taboas (*Typha* spp.), e exóticas, como o lírio-do-brejo (*Hedychium coronarium*);
- Atualmente, o cultivo de cana no imóvel é baixo, com poucas áreas destinadas para este fim. Durante a vistoria, foram evidenciadas áreas de plantio em reforma, bem como áreas em pousio;
- Na porção sudoeste da fazenda, foi implantada uma minifloresta com espécies arbóreas utilizadas nos barris de armazenamento da cachaça. Esta minifloresta deverá servir como fonte de madeira

para os barris em manutenção na propriedade.

5 Motivação do arquivamento

Dentro do prazo de resposta das informações complementares solicitadas pela FEAM em 29/04/2026, através do SLA, o empreendedor protocolou o “Ofício Justificativo” (protocolo SEI nº 142989653), datado de 25/06/2026, solicitando o arquivamento do processo nº 1842/2023, sob a justificativa de que houve redução significativa de suas atividades produtivas, alterando o enquadramento originalmente atribuído:

“(…) a capacidade instalada passou a ser de 250 litros de produto por dia, porte, inclusive, inferior ao mínimo estabelecido pela Deliberação Normativa COPAM 217/2017, juntamente de um canavial de ½ hectare, o qual é dispensado de licenciamento por estar abaixo de 1000 ha.”

De acordo com o mesmo Ofício (protocolo SEI nº 142989653), o empreendedor informa que protocolou nova solicitação no Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA), sob o nº 0000296, contemplando informações atualizadas e compatíveis com a situação atual do empreendimento.

Assim, diante do pleito formalizado pelo empreendedor, conclui-se pela recomendação de arquivamento do processo de licenciamento ambiental, nos termos do Decreto nº 47.383, de 2 de março de 2018.

6 Controle Processual

O Decreto nº 47.383, de 2 de março de 2018, estabelece, em seu art. 33, as hipóteses de arquivamento dos processos de licenciamento ambiental, dispondo que:

Art. 33 – O processo de licenciamento ambiental ou de autorização para intervenção ambiental será arquivado:

I – a requerimento do empreendedor;

II – quando o empreendedor deixar de apresentar a complementação de informações de que trata o art. 23 ou a certidão a que se refere o art. 18;

III – quando o empreendedor não efetuar, a tempo e modo, o pagamento das despesas de regularização ambiental;

IV – quando o empreendedor não apresentar a manifestação dos órgãos e entidades públicas intervenientes, somente no caso em que essa for exigida para prosseguimento do processo de licenciamento ambiental, nos termos do § 4º do art. 26.

Parágrafo único – O arquivamento dos processos de licenciamento ambiental ou de autorização para intervenção ambiental deverá ser realizado pela unidade competente por sua análise.

No presente caso, o empreendedor solicitou o arquivamento do processo através do “Ofício Justificativo” (protocolo SEI nº 142989653), datado de 25/06/2026, justificando o pedido devido à redução significativa de suas atividades produtivas, alterando o enquadramento originalmente atribuído.

Considerando que o empreendedor solicitou o arquivamento do processo de licenciamento, revela-se processualmente adequado o arquivamento do feito sem resolução do mérito, preservando-se, contudo, a possibilidade de formalização de novo requerimento em momento oportuno, desde que devidamente instruído e em conformidade com as exigências legais e técnicas aplicáveis.

7 Conclusão

Considerando a solicitação de encerramento do processo feita pelo empreendedor, e a existência de inconsistências técnicas e alterações no processo produtivo que são essenciais à análise do processo, conclui-se pelo enquadramento da hipótese prevista no inciso I do art. 33 do Decreto Estadual nº 47.383, de 2 de março de 2018, recomendando-se o arquivamento do presente processo de licenciamento ambiental.

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 0CE3333B-C44C-87BE-81BB-A0BC3632A9C6
 Assunto: Complete com a Docusign: 1842-2023_Laudo Arquivamento Agrimar.pdf
 Envelope fonte:
 Documentar páginas: 41
 Certificar páginas: 6
 Assinatura guiada: Ativado
 Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
 Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Status: Concluído
 Remetente do envelope:
 Renata Miranda da Silva
 R LIBERO BADARO, 293 - ANDAR 32 E 33 CONJ
 32 A 32B 32 C 32 D
 São Paulo, SP 01.009-907
 renata.miranda@diagonal.social
 Endereço IP: 201.48.128.209

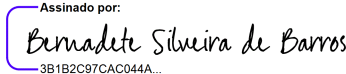
Rastreamento de registros

Status: Original
 25/08/2026 06:46:24
 Portador: Renata Miranda da Silva
 renata.miranda@diagonal.social
 Local: DocuSign

Eventos do signatário

Bernadete Silveira de Barros
 bernadete.barros@licenciamg.org
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

Assinatura

Assinado por:

 3B1B2C97CAC044A...
 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP:
 2804:7f2:24c0:bf70:2cad:6d1:ba2d:a51a

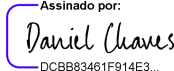
Registro de hora e data

Enviado: 25/08/2026 06:50:06
 Visualizado: 25/08/2026 06:59:37
 Assinado: 25/08/2026 07:00:00

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 25/08/2026 06:59:37
 ID: be084589-a5f7-44fa-930f-85712372c3b5

Daniel Chaves
 daniel.chaves@licenciamg.org
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

Assinado por:

 DCBB83461F914E3...
 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP:
 2804:10dc:d134:e000:1439:c003:65f7:a517

Enviado: 25/08/2026 06:50:07
 Visualizado: 25/08/2026 06:56:13
 Assinado: 25/08/2026 06:56:37

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 25/08/2026 06:56:13
 ID: b9a39709-74e4-4fcc-94cb-a1e38568ed60

Fábio Macedo de Lima
 fabio.lima@licenciamg.org
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

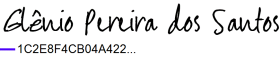
Assinado por:

 DBA89BA56CE745D...
 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP:
 2001:1284:f50e:360e:2de8:3811:5c0f:b2f1

Enviado: 25/08/2026 06:50:08
 Visualizado: 25/08/2026 06:59:33
 Assinado: 25/08/2026 07:03:36

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 25/08/2026 06:59:33
 ID: 893e6e8e-f25e-4c0e-a71a-fda623512a7a

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Glênio Pereira dos Santos glenio.santos@licenciamg.org Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Assinado por:  1C2E8F4CB04A422... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 138.122.236.239	Enviado: 25/08/2026 06:50:08 Visualizado: 25/08/2026 07:11:59 Assinado: 25/08/2026 07:12:19
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 28/02/2025 14:18:04 ID: bb3e03bb-7dda-47c3-b429-5b08cd618e59		
Janahina Aparecida Borges janahina.borges@licenciamg.org Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Assinado por:  52B8A6E13C7645C... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 98.98.19.213	Enviado: 25/08/2026 06:50:04 Visualizado: 25/08/2026 06:58:03 Assinado: 25/08/2026 06:58:15
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 25/08/2026 06:58:03 ID: 13951fa5-6b32-4cee-bcd4-c49a7a98336c		
Luanne Santos Sales luanne.sales@licenciamg.org Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Assinado por:  1E73DA1DDD344C9... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 187.62.202.13	Enviado: 25/08/2026 06:50:10 Visualizado: 25/08/2026 07:02:21 Assinado: 25/08/2026 07:02:51
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 25/08/2026 07:02:21 ID: aac77bed-ace9-4774-94fd-0f12e6facf18		
Rayssa de Oliveira Melo rayssa.melo@licenciamg.org Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Assinado por:  763CDDA72822447... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 2804:6ba8:918:8200:c09:444d:cd05:3f16	Enviado: 25/08/2026 06:50:05 Visualizado: 25/08/2026 06:54:42 Assinado: 25/08/2026 06:55:00
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 25/08/2026 06:54:42 ID: 151e2e89-a377-4507-be49-881ab4ad9835		
Sarah Cristina Ribeiro Antunes sarah.antunes@diagonal.social Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Assinado por:  8AD112BA3FC242D... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 2804:2484:998b:c800:b0b6:91c1:c526:ad19	Enviado: 25/08/2026 06:50:05 Visualizado: 25/08/2026 06:53:43 Assinado: 25/08/2026 06:54:48
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 17/01/2025 04:37:52 ID: 68310296-fd21-4474-b65c-a10917773f3d		

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	25/08/2026 06:50:10
Entrega certificada	Segurança verificada	25/08/2026 06:53:43
Assinatura concluída	Segurança verificada	25/08/2026 06:54:48
Concluído	Segurança verificada	25/08/2026 07:12:19
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, DIAGONAL EMPREENDIMENTOS E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact DIAGONAL EMPREENDIMENTOS E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: bianca.barbosa@diagonal.social

To advise DIAGONAL EMPREENDIMENTOS E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at bianca.barbosa@diagonal.social and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from DIAGONAL EMPREENDIMENTOS E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to bianca.barbosa@diagonal.social and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with DIAGONAL EMPREENDIMENTOS E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to bianca.barbosa@diagonal.social and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify DIAGONAL EMPREENDIMENTOS E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by DIAGONAL EMPREENDIMENTOS E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA during the course of your relationship with DIAGONAL EMPREENDIMENTOS E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA.

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



Fundação Estadual do Meio Ambiente

Diretoria de Gestão Regional - Projeto Licenciamento Ambiental

Parecer nº 52/FEAM/DGR - PROJETO/2026

PROCESSO Nº 1370.01.0044251/2020-51

PARECER DE HOMOLOGAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO FINAL 26/2026 – PA SLA Nº 1842/2023

PA SLA:	1842/2023	Situação:	Sugestão pelo arquivamento
Fase do Licenciamento:	LOC	Validade da Licença:	N/A

PROCESSOS VINCULADOS	PROCESSO	SITUAÇÃO
Termo de Ajustamento de Conduta	1370.01.0044251/2020-51	Concluído
Outorga – Portaria nº 1304896/2021	05633/2021	Deferido
Uso insignificante – Certidão nº 481204/2024	27948/2024	Cadastro Efetivado

Empreendedor:	Arnaldo Andrade Ribeiro	CNPJ:	850.695.236-00
Empreendimento:	AGRIMAR - AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	CNPJ:	05.938.392/0001-58
Município:	Itaverava/MG	Zona:	Rural/Urbana
Coordenadas Geográfica	LAT/Y: 20°40'10.5"S	LONG/X	43°38'50.9"O
Datum: SIRGAS2000			

Localizado em Unidade de Conservação:

☐	INTEGRAL	☐	ZONA DE AMORTECIMENTO	☐	USO SUSTENTÁVEL	☒	NÃO
--------------------------	----------	--------------------------	-----------------------	--------------------------	-----------------	-------------------------------------	-----

Bacia Federal:	Rio Doce	Bacia Estadual:	Rio Doce
CH:	DO1	Sub-Bacia:	Rio Piranga
Curso D'água mais Próximo:	Ribeirão Pé-do-morro e Córrego Jacu		

Código	Parâmetro	Atividades do Empreendimento (DN Copam 217/17)	Pot. Poluidor / Porte / Classe
D-02-02-1	capacidade instalada (l de produto/dia) 900	Fabricação de aguardente	M/M/3
D-01-08-3	capacidade instalada (l/dia) 300	Destilação de frações da produção de cachaça (cabeça e cauda) para produção de álcool combustível	P/P/1

Classe predominante	Fator locacional	Modalidade licenciamento	Fase do licenciamento
3	1	LAC1	LOC

Critérios Locacionais Incidentes:

- Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas – peso 1

Estudos Ambientais	Data	Empresa Responsável / Registro
Estudo referente aos Critérios Locacionais definidos pela DN Copam nº 217/2017 Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço	Julho / 2023	Não informada.
Levantamento Avifauna Cana Brasil-Itaverava/MG		Kabure
Termo de referência para elaboração do Relatório de Controle Ambiental (RCA) para fabricação de aguardente de cana-de-açúcar	Julho / 2023	AGRIMAR-AGRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 05.938.392/0001-58
Termo de referência para elaboração do Plano de Controle Ambiental (PCA) de fabricação de aguardente de cana de açúcar	Julho / 2023	AGRIMAR-AGRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 05.938.392/0001-58
Programa de Monitoramento Ambiental	Nov / 2022 Dez / 2022	AGRIMAR-AGRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 05.938.392/0001-58
Responsável Técnico:	Fernando Antônio Leite – coordenador: Estudo referente aos Critérios Locacionais definidos pela DN Copam nº 217/2017 Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço; Programa de Monitoramento Ambiental.	
	Registro:	CREA: 153.604/D
Relatório de vistoria: Realizada		Data: 30/09/2025

Grupo Gestor do Projeto Licenciamento Sustentável
Ludmila Ladeira Alves de Brito / Masp: 1.482.930-3
Kamila Borges Alves / Masp: 1.151.726-5
Carolina Ozorio Carriço / Masp: 1.614.989-0
Mateus Garcia de Campos / Masp: 1.265.599-9
João Paulo Rodrigues Gonçalves Regio / Masp: 1.595.241-9

I – Introdução

O presente parecer versa sobre a homologação do Laudo Técnico Final 26/2026, de autoria da empresa Diagonal Empreendimentos e Gestão de Negócios Ltda., prestadora de serviço técnico especializado, contratada pela Oscip (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público) Comunitas: Parcerias para o Desenvolvimento Solidário, no âmbito do Projeto Licenciamento Sustentável, conforme processo SEI n. 1370.01.0016039/2023-25.

Em síntese, foram celebrados os Acordos de Cooperação Técnica n. 01/2023 e 01/2025 (documentos SEIs: 69837025 e 116024419), firmados entre o Governo do Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Fundação Estadual do Meio

Ambiente e a Secretaria de Estado da Casa Civil e Comunitas: Parcerias para o Desenvolvimento Solidário, conforme processo SEI n. 1370.01.0016039/2023 - 25. O objetivo dos referidos acordos é a conjugação de esforços e de recursos para execução do Projeto de Melhoria do Controle e da Qualidade Ambiental – Redução do Passivo de Processos de Licenciamento Ambiental.

No mesmo sentido, foram assinados os Termos de Compromissos 77568293 e 116218172, entre o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, com interveniência do Centro Mineiro de Alianças Intersetoriais - CeMAIS, o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD e da Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM e a Comunitas: Parcerias para o desenvolvimento solidário, conforme processo SEI n.1370.01.0016039/2023 - 25. Os referidos Termos, reconheceram que o Projeto “Licenciamento Sustentável” atende as finalidades de instauração e acompanhamento dos objetivos do referido processo e não representa a tredestinação da atividade típica de Estado, mas tão somente apoio técnico na condução dos processos administrativos de licenciamento ambiental, respeitadas as ações de legislação e sanção/decisão.

Nessa perspectiva, conforme previsão do art. 17, § 1º, incisos II, IV do Decreto nº 48.707/2023, a Diretoria de Gestão Regional da Feam avocou o processo em tela para ser analisado no âmbito do Projeto “Licenciamento Sustentável”, com o acompanhamento dessa Diretoria.

II – Desenvolvimento/Considerações

Trata-se de requerimento de Licença de Operação Corretiva (LOC), conforme Processo Administrativo nº 1842/2023, do empreendimento AGRIMAR - AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., inscrito no CNPJ nº 05.938.392/0001-58, localizado no município de Itaverava/MG. O empreendimento enquadra-se na Classe 3, contemplando as atividades “D-02-02-1 - Fabricação de aguardente” e “D-01-08-3 - Destilação de frações da produção de cachaça (cabeça e cauda) para produção de álcool combustível”. Em consulta realizada à Infraestrutura de Dados Espaciais do Sisema (IDE-Sisema), verificou-se a incidência do critério locacional "Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas", com peso 1. Em razão desse enquadramento, o processo foi instruído com Relatório de Controle Ambiental (RCA), Plano de Controle Ambiental (PCA), e Estudo de Critério Locacional: Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas - Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço.

No curso da análise técnica, previamente à apresentação das informações complementares solicitadas, o empreendedor manifestou formalmente seu desinteresse na continuidade do processo administrativo, requerendo, por conseguinte, o respectivo arquivamento.

O Laudo Técnico Final nº 26/2026, elaborado pela Diagonal Empreendimentos e Gestão de Negócios, contempla a análise dos aspectos pertinentes ao processo, encontrando-se estruturado nos seguintes tópicos: Introdução; Inconsistências e lacunas identificadas; Pedido de arquivamento pleiteado pelo empreendedor; e Conclusão.

Conforme disposto no art. 33, inciso I, do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018:

"Art. 33. O processo de licenciamento ambiental ou de autorização para intervenção ambiental será arquivado:

I - a requerimento do empreendedor."

Dessa forma, verifica-se a ocorrência da hipótese legal de arquivamento prevista no referido dispositivo normativo.

Ressalta-se que o arquivamento não implica reconhecimento da regularidade ambiental do empreendimento, permanecendo a necessidade de observância de todas as normas ambientais aplicáveis e da obtenção dos atos autorizativos eventualmente exigíveis para sua operação.

III – Conclusão

A Diretoria de Gestão Regional da Fundação Estadual de Meio Ambiente – DGR/Feam, por meio do seu Grupo Gestor do Projeto Licenciamento Sustentável, HOMOLOGA o LAUDO TÉCNICO FINAL 26/2026 (147641968)), uma vez que este está de acordo com as regras legais e procedimentos vigentes

adotados pela Feam.

Diante do exposto, sugere-se o ARQUIVAMENTO do processo de Licença de Operação Corretiva (LOC) SLA 1842/2023 referente ao empreendimento MAGRIMAR - AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., inscrito no CNPJ nº 05.938.392/0001-58, localizado no município de Itaverava/MG, frente ao pedido de arquivamento pelo empreendedor.

IV – Anexo

Laudo Técnico Final 26/2026 (id. 147641968).



Documento assinado eletronicamente por **Ludmila Ladeira Alves de Brito**, **Servidora Pública**, em 26/08/2026, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo Rodrigues Gonçalves Régio**, **Servidor Público**, em 26/08/2026, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Ozorio Carriço**, **Servidora Pública**, em 26/08/2026, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kamila Borges Alves**, **Servidora Pública**, em 26/08/2026, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **147686199** e o código CRC **3368DA61**.



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Diretor de Gestão Regional, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : AGRIMAR-AGRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF : 05.938.392/0001-58
Empreendimento : AGRIMAR-AGRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Rodovia Rodovia BR 482 número/km KM 18 Bairro Zona Rural CEP 36440-000 Itaverava - MG
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:
Itaverava (LAT) -20.6682, (LONG) -43.6466
Fator locacional resultante : 1
Classe predominante resultante : 3
Modalidade de licenciamento : LAC1
Processo Administrativo Licenciamento : 1842/2023

Motivo da decisão:

A Diretoria de Gestão Regional da Fundação Estadual do Meio Ambiente – DGR/FEAM, por meio de seu Grupo Gestor do Projeto Licenciamento Sustentável, recomenda o arquivamento do Processo SLA nº 1842/2023, referente às atividades de Fabricação de aguardente, com capacidade instalada de 900 L de produto/dia, e de Destilação de frações da produção de cachaça (cabeça e cauda) para produção de álcool combustível, com capacidade instalada de 300 L/dia, nos termos do art. 33, inciso I, do Decreto Estadual nº 47.383, de 2 de março de 2018, conforme fundamentação constante do Parecer nº 52/FEAM/DGR – PROJETO/2026 (Id. 147686199). A recomendação fundamenta-se no Laudo Técnico Final nº 26/2026 (Id. 147641968), referente ao Processo SLA nº 1842/2023, homologado pelo referido Parecer, bem como na manifestação apresentada pelo empreendedor, por meio de Ofício Justificativo encaminhado via SLA, na qual informa o encerramento das atividades objeto do requerimento de licenciamento ambiental e requer o arquivamento do processo. Dessa forma, diante do requerimento apresentado pelo empreendedor e do encerramento das atividades objeto do processo, entende-se configurada a hipótese de arquivamento

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Belo Horizonte, 31/08/2026.

Documento assinado eletronicamente por KAMILA ESTEVES LEAL, Chefe da Unidade, em 31/08/2026 18:08 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018. O recurso poderá ser instruído via Sistema Eletrônico de Informações - SEI - diretamente à unidade regional responsável pela análise do processo em referência.

Atenção: O órgão ambiental não faz contato telefônico com o empreendedor e/ou seus representantes para oferecer prestação de serviços de recurso da presente decisão, tampouco cobra taxas desassociadas de Documento de Arrecadação Estadual - DAE.



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Diretor de Gestão Regional, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : AGRIMAR-AGRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF : 05.938.392/0001-58
Empreendimento : AGRIMAR-AGRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Rodovia Rodovia BR 482 número/km KM 18 Bairro Zona Rural CEP 36440-000 Itaverava - MG
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:
Itaverava (LAT) -20.6682, (LONG) -43.6466
Fator locacional resultante : 1
Classe predominante resultante : 3
Modalidade de licenciamento : LAC1
Processo Administrativo Licenciamento : 1842/2023

prevista no art. 33, inciso I, do Decreto Estadual nº 47.383, de 2018.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Belo Horizonte, 31/08/2026.

Documento assinado eletronicamente por KAMILA ESTEVES LEAL, Chefe da Unidade, em 31/08/2026 18:08 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018. O recurso poderá ser instruído via Sistema Eletrônico de Informações - SEI - diretamente à unidade regional responsável pela análise do processo em referência.

Atenção: O órgão ambiental não faz contato telefônico com o empreendedor e/ou seus representantes para oferecer prestação de serviços de recurso da presente decisão, tampouco cobra taxas desassociadas de Documento de Arrecadação Estadual - DAE.